

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2026-SRP

Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ Nº			
Endereço			
Fone		E-mail	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local/data

Assinatura

Obs: Preenchimento com “letra de forma”.

Data da abertura da sessão pública	29 de abril de 2026
Horário da abertura do recebimento das propostas	10:00 (horário de Brasília) do dia 13/04/2026
Horário de encerramento de recebimento das propostas	08:29 do dia 29/04/2026.
Horário da disputa	08:30 (horário de Brasília) do dia 29/04/2026
Tempo da disputa	Definido pelo Pregoeiro no ato do certame
Endereço eletrônico para formalização de consulta	www.licitacondomar.com.br

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto ao endereço www.licitacondomar.com.br.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, credenciada na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo no endereço www.licitacondomar.com.br.
- Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
Processo Administrativo n° 08.01-001/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR**, CNPJ 11.110.361/0001-07, por meio do(a) CONDOMAR, sediado(a) DR JOAQUIM DE BRITO, 193, bairro PRADO, na cidade de PESQUEIRA/PE, CEP 55200000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 29/04/2026
Hora Inicial: 08:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE DE REFORMA, MANUTENÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADAS, SINAPI (fev/25), SICRO (mar/25), SEINFRA (jan/25), SBC (jul.25), DER/MG (mar/25), SUDECAP (fev.25), EMOP (AGO/25), DESTINADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 1 (um) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem cadastradas na plataforma www.licitacondomar.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Pessoas físicas;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados

por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca.

6.1.2. Fabricante.

6.1.3. Desconto expresso em Percentuais(%)

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE DE REFORMA, MANUTENÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS	Total

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
	DE SERVIÇOS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADAS, SINAPI (fev/25), SICRO (mar/25), SEINFRA (jan/25), SBC (jul.25), DER/MG (mar/25), SUDECAP (fev.25), EMOP (AGO/25), DESTINADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR	

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%, (meio por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 7.11. No modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);
- 7.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. Empresas brasileiras;

7.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
 - 8.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela

contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro através da plataforma.**

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o
Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.11.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

9.11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.11.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

9.11.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.11.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

9.11.2.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, podendo ser aceito o somatório de atestados, desde que não tenham sido executados de maneira concomitante.

9.11.2.1.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea acima.

9.11.3. A contratação exige uma empresa especializada com capacidade técnica comprovada para:

9.11.3.1. Executar obras de reforma, construção e manutenção de edificações, praças, jardins, instalações elétricas, hidrossanitária e outras instalações correlatas, além de reforma de vias públicas;

9.11.3.2. Fornecer serviços com qualidade certificada e em conformidade com normas técnicas e ambientais (ABNT e legislações aplicáveis).

9.11.4. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, por se tratar de contrato plurianual, podendo ser aceito o somatório de atestados, desde que não tenham sido executados de maneira concomitante.

9.11.4.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

9.11.5. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou área técnica habilitada, da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da presente licitação.

9.11.5.1. Caso a licitante apresente certidões emitidas em outros Estados, à mesma deverá obter novo registro ou visto no CREA ou área técnica habilitada, do Estado de Pernambuco conforme Lei n° 5.194/66 e Resolução n° 413/97 do CONFEA, no ato de assinatura de contrato;

9.11.5.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.11.5.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitados em diligência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.11.5.4. A exigência da capacidade técnica é indispensável e se justifica em razão da garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame, em respeito à Supremacia do Interesse

Público sob o privado, além de evitar ações regressivas contra o Órgão Público das possíveis causas trabalhistas.

9.11.5.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.12. Capacidade técnico-profissional

9.12.1. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Engenheiro de Fortificação e Construção, e Engenheiro Eletricista, de acordo com a Decisão Normativa nº 104/2014 do CONFEA ou outro profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnica, que tenha ART, devidamente registrado no CREA ou área técnica habilitada, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde estejam contemplados serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidos, conforme § 1º do artigo 67 da lei 14.133/21:

9.12.1.1. **Manutenção Predial Preventiva e Corretiva:** Comprovação de gerenciamento de serviços de manutenção em edificações;

9.12.1.2. **Instalações Elétricas de Baixa Tensão:** Execução de serviços de manutenção ou instalação de quadros de distribuição, circuitos e dispositivos de proteção;

9.12.1.3. **Sistemas de Climatização:** Manutenção em sistemas de refrigeração e ar-condicionado, com comprovação de execução de serviços compatíveis com o **PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)**.

9.12.1.4. A comprovação fica condicionada a que o licitante possua atestado(s) de capacidade técnica-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de características semelhantes, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da licitação, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do serviço aos respectivos lotes, devendo ser observados aqueles de maior relevância:

9.12.1.4.1. Os itens de relevância foram definidos conforme § 1º do artigo 67 da lei 14.133/21, tendo como base serem serviços técnicos de alta relevância, inclusive sendo itens objeto de pesquisa onde se identificou em inúmeras obras públicas, por todo o Brasil, serem itens de constantes vícios construtivos, o que gera prejuízo a erário público, e nem sempre sendo possível a reparação por parte da empresa executante, até por causa da alta demanda, foram itens apresentados como critério de qualificação técnica para a presente licitação:

9.12.1.4.1.1. Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

9.12.1.4.1.2. Instalações Elétricas de Baixa Tensão

9.12.1.4.1.3. Sistemas de Climatização

9.12.2. Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa de que a empresa realizou visita técnica em todos os municípios consorciados.

9.12.2.1. As visitas são obrigatórias e deverão ser previamente agendadas através dos contatos abaixo, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço e telefone constante no rodapé.

9.12.3. Após a visita, a empresa receberá uma declaração de que realizou a visita, assinada pelo profissional que o acompanhou. A respectiva declaração deverá ser obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, anexada juntamente com a documentação de habilitação.

9.12.4. A visita poderá ser substituída por declaração expressa do responsável técnico de ter tomado conhecimento dos locais juntamente com as respectivas secretarias.

9.12.5. O profissional descrito no item 9.12 deverá fazer parte do quadro da empresa mediante uma das formas previstas em lei, podendo ser comprovado mediante contrato de prestação de serviço, sócio da empresa licitante, ou contrato formal de contratação futura.

9.12.6. O Responsável Técnico detentor do atestado de capacidade técnica deverá ser profissional de nível superior que responda pela execução dos serviços de acordo com o disposto na Resolução nº. 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973 e demais resoluções de atribuições dos profissionais competentes para cada área de execução dos serviços, sob pena de inabilitação.

9.12.7. O profissional cujo atestado técnico foi apresentado nesta licitação deverá ser o profissional responsável pela execução dos serviços, podendo ser substituído por profissional de igual capacidade técnica da relevância, devidamente autorizada a substituição pelo município contratante.

9.12.8. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.12.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.12.8.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de 1ª e 2ª Instância.

9.12.8.3. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

9.12.8.3.1. Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

9.12.8.3.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.12.8.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo:

9.12.8.4.1. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG ≥ 1,00

ILG=	Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ISG ≥ 1,00

ISG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ILC ≥ 1,00

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante ei.

9.12.8.4.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.12.8.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.8.5. Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

9.12.8.6. As empresas que fizerem sua escrituração por meio *sped* fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78 - A deverão apresentar o balanço via SPEED junto com recibo de entrega.

9.12.8.7. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida acima.

9.12.8.8. Em caso de certidão positiva com efeito de negativa, referente aos processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.12.9. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.12.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.12.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.12.9.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.12.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.9.7. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.12.10. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

9.12.10.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

9.14. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o CONDOMAR convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.17.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.18. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para a Comissão de contratação do CONDOMAR, situada na **Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE** dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9.20. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.21. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.21.1. Em atenção ao Art. 59 da Lei 14.133/21, serão desclassificadas as propostas inexequíveis, sendo àquelas cujos os valores estejam 75% (setenta e cinco por cento) abaixo do valor orçado pela administração.

9.22. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.23. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.23.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.23.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.24. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1

9.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.3.1. Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.3.2. Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

10.3.3. Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacondomar.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que
Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração

observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitacondomar.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Será exigida de todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título

de garantia, nos termos do art. 58, §1º e seguintes da Lei 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.

15.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.14.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

15.14.3. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.14.4. ANEXO IV - Declarações

Pesqueira, 13 de abril de 2026.

Maria Fernanda Alves Menezes
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE DE REFORMA, MANUTENÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADAS, SINAPI (fev/25), SICRO (mar/25), SEINFRA (jan/25), SBC (jul.25), DER/MG (mar/25), SUDECAP (fev.25), EMOP (AGO/25), DESTINADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR.**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constando do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços de manutenção observarão a padronização prevista neste Termo de Referência e as normas técnicas de engenharia relacionadas à manutenção predial, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação no diário oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a reforma e a manutenção precisam garantir o pleno funcionamento dos equipamentos públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os pagamentos dos serviços, durante a validade da ata de registro de preços, ocorrerão com base no percentual de desconto apresentado na proposta de preço sobre os valores da tabela SINAPI da data do orçamento referencial (SINAPI 05/2025-Pernambuco) e composições integrantes das planilhas componentes do orçamento analítico, observadas as disposições previstas neste edital e na Lei 14.133/21 sobre reajustes anuais.

1.8. A licitação será julgada pelo critério de MAIOR DESCONTO (sobre a tabela de referência, SINAPI), em equivalência a critério maior desconto sobre valor global de referência (art. 43,2º da Lei 14.133/21), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, notadamente as contidas no Termo de Referência e Modelo de Proposta (Anexo II).

1.9. A execução do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DO OBJETO:

2.1. O objeto descrito possui basicamente a mesma natureza, qual seja, obras civis de reforma ou ampliação.

2.2. Entende-se por um serviço de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços, inclusive de despesas, conforme PORTARIA/STN/MF n.º 448/2002.

2.3. De acordo com o ETP para o Registro de Preço que ensejou este TR, o presente objeto possui serviços normatizados, classificados no mercado de forma uniforme, possuindo mão de obra e insumos acessíveis, portanto, de fácil contratação, aferição e conferência, deste modo, atendendo ao artigo 85 da lei 14.133/21 em função do objeto a ser contratado pelo sistema de registro de preços ser um serviço de engenharia comum, em consonância com a norma técnica IBR 001/2021 do IBRAOP, que define serviço comum de engenharia como serviços cujo objeto seja padronizável em termos de

desempenho e qualidade, de manutenção e de adequação.

2.4. De acordo com o IBRAOP, entende-se por padronização do objeto, a normatização e uniformidade de mão de obra, equipamentos e material de insumos, a disponibilidade de mercado, a responsabilidade técnica por métodos construtivos, e este objeto ser de conhecimento geral e possuir característica técnica de fácil compreensão, características em que todos os itens básicos do presente objeto se encaixam.

2.5. Deste modo, o objeto se enquadra como serviço de engenharia de baixa complexidade (inciso I, art. 85, lei 14.133/21), por não possuir complexidade técnica ou operacional, e quanto à padronização de projetos, uma vez que o objeto possui itens com técnicas construtivas básicas e normatizadas, nos termos do § 3º do artigo 18 da lei 14.133/21, dada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de qualidade e desempenho almejados, este Termo de Referência conterà todas as informações e normas necessárias à conclusão dos serviços do objeto, dispensando-se assim a elaboração de projetos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, praças, jardins e quadras esportivas, do município consorciados ao CONDOMAR, visando executar manutenções periódicas e sob demanda a fim de garantir total capacidade e condições de funcionamento do patrimônio público, preservando as condições seguras, haja vista que a falta de manutenção acarreta na redução de vida útil dos mesmos, ocasionando prejuízo ao erário público.

3.2. Aliado a isso, ressalta-se que os entes consorciados não possuem funcionários especializados e no quantitativo suficiente para realizar as manutenções acima descritas.

3.3. A contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos prédios, próprios e locados, bem como praças, jardins e quadras esportivas, além das vias públicas. O mau estado de conservação, sem o acompanhamento profissional e sem as necessárias intervenções diárias a serem realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá ocasionar um efeito inibidor ao desenvolvimento das atividades condizentes ao aparato público e aumento do custo operacional.

3.4. No tocante à contratação de serviços de manutenção, justifica-se uma vez que viabiliza a execução de serviços que são paulatinamente demandados, e ao mesmo tempo, evita o desencadeamento de uma série de contratações de pequenos serviços. Assim, a referida prestação de serviços, que tem contratação pretendida neste TR, passa a ser muito importante pela necessidade em manter o patrimônio público em perfeito estado de funcionamento a partir da realização dos serviços preventivos e preditivos, seguidos por último dos corretivos, com objetivo primordial de seguir as recomendações e prescrições contidas nas normas técnicas existentes e demais normas gerais, principalmente de eficiência energética e segurança, proporcionando confiabilidade, economicidade e eficiência.

3.5. Para cálculo dos quantitativos dos itens do objeto, foram levados em consideração o somatório total da demanda de cada um do(s) município(s) consorciado(s) através de estimativa.

3.6. A realização da presente licitação compartilhada se justifica, pois, a compra em conjunto, além de ser mais atrativa, garante maior participação dos fornecedores, o que representa maior economicidade aos municípios consorciados, na forma da Lei.

3.7. As compras compartilhadas são aquisições conjuntas de bens e serviços que geram menos impacto, mais justiça social e eficiência econômica, com ganho de escala, realizada por organizações públicas de diferentes setores, entre unidades de uma mesma organização pública ou pelos consórcios públicos, conforme previsto na Lei 11.107/05.

3.8. Logo, a compra compartilhada é a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração.

4. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será executada dentro da área territorial de abrangência do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos.

1. Alagoinha
2. Arcoverde
3. Belo Jardim
4. Brejo da Madre de Deus
5. Buíque
6. Jataúba
7. Pedra
8. Pesqueira
9. Poção
10. Sanharó
11. Sertânia
12. São Caitano
13. Tacaimbó
14. Tamandaré
15. Tupanatinga
16. Venturosa

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A necessidade de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum de engenharia para execução de manutenção preventiva e corretiva dos próprios públicos e vias públicas, passa necessariamente pela análise da melhor solução de forma individualizada de cada serviço, isto posto, para cada um destes, seja reforma, construção, ampliação ou manutenção, existem peculiaridades do serviço e conseqüentemente diferenciação no que diz respeito ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Entende-se por “manutenção preventiva” toda ação sistemática de controle e monitoramento com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de sistemas, componentes e equipamentos.

5.3. Entende-se por “manutenção corretiva” toda ação realizada para corrigir as falhas ou não funcionamento adequado de sistemas, componentes e equipamentos.

5.4. Entende-se por “manutenção preditiva” o conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas e equipamentos com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação.

5.5. Entende-se por “pequenas intervenções” as ações simplificadas para a melhoria e readequação dos ambientes, as quais não sejam classificadas como obras.

5.6. A Contratada fornecerá mão de obra sem dedicação exclusiva e será responsável pelo fornecimento de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.7. A Contratada deverá executar os serviços com o emprego de materiais adequados e condizentes com as normas técnicas vigentes, através de equipe técnica profissionalizada nas áreas de habilitação, em contingente suficiente ao atendimento das demandas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, de modo a garantir a conservação das instalações dos Entes Consorciados.

5.8. Os serviços deverão ser realizados obedecendo à estrita e integralmente às normas ABNT NBR vigentes, específicas a cada atividade de manutenção, além das NRs – Normas Regulamentadoras diversas aplicáveis.

5.8.1. Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta contratação;

5.8.2. Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes;

5.8.3. Código de Segurança contra Incêndio e Pânico;

5.8.4. Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho;

5.8.5. Demais aplicáveis aos trabalhos desenvolvidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para definição de como o contrato produzirá os resultados esperados ao longo de toda a contratação, cada município consorciado, através de sua secretaria competente, deverá possuir os documentos apropriados para acompanhar a dinâmica do contrato, dentre eles, modelo de medição e quantificação dos serviços executados a cada etapa, e modelo de formulário de notificação à empresa quanto a acontecimentos fortuitos durante o contrato.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1.1. Em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato, a Contratada deverá se reunir com a Contratante, representada pela fiscalização do contrato, para alinhar os detalhes da operação, definindo o fluxo operacional e de informação a ser seguido no decorrer da prestação dos serviços.

6.2.2. A Contratada deverá executar os serviços contratados conforme demanda dos entes consorciados.

6.2.3. Os serviços contratados serão liberados por etapas, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante autorização expressa da fiscalização. A Contratante se reserva no direito de não liberar a realização de serviços na totalidade das importâncias estimadas, uma vez que a Contratada somente executará os serviços quando forem necessários, de acordo com as respectivas demandas.

6.2.4. A prestação dos serviços será avaliada pela fiscalização da Contratante, sendo observados os parâmetros previstos neste Termo de Referência. Os serviços efetuados serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

6.2.5. O pagamento será efetuado a cada serviço ou grupo de serviços realizado, mediante envio da nota fiscal ou fatura pela Contratada e Atesto emitido pela fiscalização do contrato.

6.3. Da descrição dos serviços

6.3.1. Demolições, remoções e retiradas

6.3.1.1. Os serviços de remoção, retirada e demolição são necessários quando um próprio público precisa de reforma e o material assentado se encontra sem condição de utilização, sendo necessária a sua remoção com reaproveitamento, para limpeza, ou mesmo demolição em último caso.

6.3.1.2. Estão previstas para os casos de estrutura e elementos de concreto, divisórias, revestimentos de parede e piso, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias.

6.3.2. Transportes

6.3.2.1. O serviço de transporte engloba um procedimento que repercute em todos os demais serviços, pois se trata da remoção e deslocamento dos insumos, materiais, novos ou retirados das obras, enfim, todo procedimento de recebimento ou descarte de material oriundo das obras de reforma, ampliação, construção e também manutenção dos próprios públicos.

6.3.3. Movimentação de terra, base e sub-base.

6.3.3.1. Estes serviços dizem respeito à base de construções, são intrínsecos a obra de fundações, preparação de base para arruamento, nivelamento, ou situações em que demande movimento de terra.

6.3.4. Estruturas

6.3.4.1. As estruturas estão divididas em fundação e superestrutura, que dizem respeito a obras propriamente ditas, reforço e recuperação estrutural, para os casos de manutenção preventiva e corretiva, em geral em peças de concreto e estrutura metálica.

6.3.5. Sistemas de vedação

6.3.5.1. As vedações consistem em paredes e painéis, gradil e outros elementos. Os primeiros são construções com função de vedação propriamente dita, são alvenarias e divisórias, já o gradil e similares em geral divide quadras, campos e jardins.

6.3.6. Revestimentos

6.3.6.1. Os revestimentos se dividem em revestimento para parede e teto, e revestimento para piso.

6.3.7. Impermeabilização

6.3.7.1. A impermeabilização é utilizada em diversos segmentos, mas em geral para proteção de paredes e estruturas contra área úmidas, proteção de lajes e coberturas, e telhados.

6.3.8. Pintura

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

6.3.8.1. A pintura é item essencial em qualquer tipo de edificação, inclusive em praças e locais abertos. Tem função importante inclusive no quesito harmonização e limpeza do prédio público.

6.3.8.2. A pintura se divide quanto ao material a que se vai pintar, alvenarias, metal e madeira, cada qual com sua composição específica para cada fim.

6.3.9. **Coberturas**

6.3.9.1. A cobertura foi dividida pensando especificamente no tipo de serviço e necessidade, portanto dividida em revisão, que diz respeito à manutenção corretiva e preventiva, estrutura de cobertura, que se divide em estruturas de madeira e aço, com telhas em cerâmica, metálica ou cimentícia.

6.3.10. **Forros**

6.3.10.1. Os forros são estruturas de acabamento assentados abaixo do telhado, com ou sem laje de concreto acima do mesmo, dividido com material de gesso, PVC ou fibra mineral.

6.3.11. **Sistemas de esquadrias.**

6.3.11.1. As esquadrias foram divididas em portas e portões, janelas, e ferragens, este último diz respeito a qualquer dos tipos de esquadria por se tratar de peças de fechamento para todos os materiais da esquadria.

6.3.12. **Instalações hidráulicas/instalações sanitárias/louças, metais e acessórios.**

6.3.12.1. As instalações hidrossanitárias estão presentes em todos os tipos de obra e prédios públicos, inclusive praças e jardins.

6.3.13. **Instalações elétricas.**

6.3.13.1. As instalações elétricas igualmente estão presentes em todos os prédios e equipamentos públicos.

6.3.14. **Instalações de climatização/SPDA e gás/combate a incêndio, iluminação e sinalização de emergência.**

6.3.14.1. Estas instalações dizem respeito a edificações que a legislação municipal assim exige de determinados prédios, inclusive os públicos.

6.3.15. **Acessibilidade**

6.3.15.1. Este item está presente tanto em prédios quanto em áreas abertas como praças e jardins, diz respeito à construção e instalação de equipamentos e acessórios próprios para pessoas com necessidades especiais.

6.3.16. **Praças e jardins**

6.3.16.1. Este item foi separado por conter itens específicos, a jardinagem, equipamentos de academia e atividade física.

6.3.16.2. Possui grande importância dentre todos os demais, pois proporciona a integração social em praças e jardins.

6.3.17. **Serviços diversos**

6.3.17.1. Foram separados alguns itens que possuem especificidades em sua utilização junto aos entes públicos, visto não existir um item específico para escolas, equipamento para limpeza de redes de drenagem, andaime, gerador, etc.

6.3.18. **Serviços finais**

6.3.18.1. Serviços finais contemplam os serviços de limpeza em vários locais e matérias diversos.

6.3.19. **Quadra poliesportiva**

6.3.19.1. Este item ganhou destaque em separado porque possui inúmeros itens construtivos específicos.

6.3.20. **Mobilização e desmobilização**

6.3.20.1. Este item representa uma porcentagem do valor global do serviço para cobrir despesas com mobilidade, preparação inicial e final da obra ou serviço, em função de que esta chamada mobilização e desmobilização não é contemplada em nenhum item intrinsecamente em suas respectivas composições unitárias.

6.3.21. **Administração local**

6.3.22. A administração local relaciona os profissionais que são utilizados em determinados serviços que não os contempla em sua composição unitária, ou mesmo é utilizado em manutenções, periódicas ou contínuas, seja de determinados próprios públicos separados por semelhança de função, ou separados por divisão regional, ou mesmo por determinação administrativa, onde, por exemplo, é criado uma

manutenção preventiva e corretiva de prédios e equipamentos públicos de determinada secretaria em específico.

6.4. **Apresentação da Proposta**

6.3.1. A proposta final da Licitante, primeira colocada, adequada ao valor final, deverá ser elaborada conforme os modelos dispostos no Edital, acompanhada dos documentos complementares listados a seguir:

- a. **Termo de Proposta;**
- b. **Planilha de Preços;**
- c. **Composições de todos os valores que compreendem os preços unitários;**
- d. **Planilha de Administração Local;**
- e. **Cronograma Físico-Financeiro;**
- f. **Composições dos Encargos Sociais;**
- g. **Composições das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.**

6.3.2. A proposta, compreendendo o Termo de Proposta e respectivos anexos que a compõe, deve ser apresentada com valores e quantidades, contendo números com no máximo duas casas decimais, utilizando para tanto a função truncar, valores expressos em moeda nacional (R\$) e em formato *XLS ou XLSX* e, também, em formato *PDF*.

6.3.3. As Planilhas Orçamentárias, composições de preços unitários, BDI e Encargos Sociais, ou qualquer outro documento solicitado que estejam no **formato XLS ou XLSX, não poderão estar protegidos ou bloqueados**, a fim de não prejudicar a análise da proposta.

6.3.4. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo para apresentação da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes findar o prazo.

6.3.5. O **Termo de Proposta e os documentos listados nas alíneas neste Termo de Referência**, acima, deverão ser apresentados com a identificação da empresa (Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço de *e-mail*) da seguinte forma: redigidos no idioma português, de forma legível, datados e devidamente assinados por representante legal da licitante, com a devida identificação, ou procurador, também com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal. As planilhas deverão conter as indicações dos respectivos preços unitários, subtotais e preço total, **devendo ser utilizado para tanto, os modelos dispostos neste Edital.**

6.3.6. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **devendo conter as especificações constantes dos subitens seguintes, bem como os respectivos documentos, sob pena de desclassificação:**

6.3.6.1. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários, subtotais e total, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária elaborada pelo CONDOMAR, devendo ser utilizando para tanto, os modelos dispostos neste Edital. As especificações, unidades e quantidades de cada item, deverão estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

6.3.6.2. Preços unitários com todos os custos, incluindo materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, complementares, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), ensaios de controle tecnológicos, aquisição de livros de ocorrência, e quaisquer outras despesas, como impostos, taxas, seguros e encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão;

6.3.6.3. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados no Cronograma Físico-Financeiro do Orçamento do CONDOMAR;

6.3.6.4. Cronograma Físico-Financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro do prazo fixado para realização dos mesmos, deve seguir o modelo anexo deste Edital, devendo indicar os valores e prazos mensais e totais;

6.3.6.5. A apresentação das composições das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, conforme os modelos constantes dispostos neste Edital;

- 6.3.6.5.1. O cálculo das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e CSLL.
- 6.3.6.6. A licitante deverá declarar seu enquadramento no que se refere ao seu regime de tributação da folha de pagamento, se DESONERADA ou NÃO DESONERADA/ONERADA, caso seja desonerada, deverá apresentar a declaração conforme Anexo do Edital, bem como, apresentar a sua Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas BDI adequada ao seu regime de Enquadramento;
- 6.3.7. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais, patronais e de empregados na cidade sede do Condomar, correspondentes à data base da planilha orçamentária divulgada no Edital e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o Imposto Sobre Serviços – ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na cidade sede do Condomar;
- 6.3.8. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 6.3.9. Somente nos casos em que os insumos e serviços não estejam contemplados na tabela SINAPI, poderão ser utilizadas outras tabelas de referências, ou em último caso, a Contratada deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos do mercado local, ocasião em que será acolhida a menor proposta e aplicado sobre esta o percentual de desconto ofertado no certame para a realização do serviço.
- 6.3.9.1. A “Planilha de Composição do BDI” também se encontra anexa a este Termo de Referência.
- 6.3.9.2. A fórmula constante na “Planilha de Composição de BDI” deverá obrigatoriamente ser utilizada na planilha de composição de BDI elaborada pela licitante.
- 6.4.1. A Contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, a ART/RTT referente aos serviços de manutenção, que deverá ser mantida no local dos serviços e deverá ser do detentor do acervo técnico apresentado na licitação.
- 6.4.2. Problemas técnicos, que porventura aparecerem durante a execução dos serviços contratados, deverão ser solucionado pelo Responsável Técnico da Contratada, e submetidos à aprovação da fiscalização, sempre por escrito.
- 6.4.3. A Contratada deverá apresentar relação dos funcionários que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar o nome, número de documento (RG) e o número do telefone do Técnico Responsável.
- 6.4.4. A equipe deverá estar sempre uniformizada e portando crachás de identificação da Contratada, preferencialmente com foto, além de ter disponíveis, no local de prestação dos serviços, os equipamentos de proteção individual e ferramentas necessárias à sua execução.
- 6.4.5. A Contratada deverá se responsabilizar pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a Contratante solicitar a sua substituição, caso a sua permanência seja considerada inadequada na área de trabalho, gerando, por exemplo, embaraços ou dificuldades para a ação da fiscalização ou efeitos prejudiciais ao andamento dos serviços.
- 6.4.6. É de responsabilidade da Contratada durante a execução dos serviços, manter o local organizado, sinalizado conforme as normas vigentes e em bom estado de higiene, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 6.4.7. A Contratada deverá utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta-tensão ou outras indicações, que atendam às normas regulamentadoras vigentes e que estejam compatíveis com o ambiente público da Contratante, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.
- 6.4.8. É obrigação da Contratada proteger com lona ou outro material adequado os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços, além de recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 6.4.9. A Contratada, uma vez iniciados serviços liberados, somente poderá retirar equipamentos necessários à sua execução mediante prévia solicitação e expressa aprovação da Contratante.
- 6.4.10. A retirada de qualquer objeto da Contratante para fora de suas dependências para a execução dos serviços necessários deverá ser precedida de expressa autorização pela fiscalização do contrato.
- 6.4.11. Durante a execução dos serviços relacionados neste Termo, a Contratada deverá promover

vistorias nas instalações assegurando que o serviço solicitado solucionará o problema que originou o chamado, ou indicar o serviço mais apropriado de acordo com o entendimento de sua equipe técnica.

6.4.11.1. A Contratada deverá ainda orientar e indicar medidas a serem tomadas pela Contratante a fim de evitar a reincidência dos mesmos problemas, quando for o caso.

6.4.11.2. A Contratante, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou paralisar, no todo ou em parte, quaisquer dos serviços liberados, máquinas ou equipamentos, quando contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as orientações passadas pela área competente da Contratante.

6.4.11.3. Ao término da execução dos serviços, a Contratada deverá entregar o local limpo, sem qualquer espécie de entulho, sendo os custos inerentes previstos e já incluídos nos preços propostos.

6.4.11.4. No que tange ao descarte de resíduos sólidos resultantes da prestação de serviços, estes apenas poderão ser descartados após vistoria e autorização por escrito do fiscal do contrato.

6.4.11.4.1. Se autorizado, o descarte dos resíduos sólidos ficará sob responsabilidade da Contratada, sem ônus ao Município consorciado, devendo a responsável observar a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente.

6.4.11.4.2. Dentre os materiais autorizados para o descarte, os que se classificarem como recicláveis deverão, preferencialmente, ser destinados a associações e cooperativas de catadores.

6.4.11.4.3. A Contratante exigirá a comprovação deste adequado descarte de resíduo sólido por parte da Contratada, incluídos os casos que houver caçamba de entulho.

6.4.11.5. A Contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento aos chamados de emergência 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando telefones de contato fixo ou móvel, e-mail ou qualquer outro tipo de endereço eletrônico para comunicação, como um sistema informatizado de chamados.

6.4.11.6. Caso a Contratada disponha de um sistema informatizado de chamados, este deverá permitir o acionamento mediante protocolo, visando um melhor controle das solicitações.

6.4.11.7. Caso a Contratada não disponha de sistema informatizado, deverá acordar com a Contratante, no ato da contratação, uma metodologia para recebimento e gestão de chamados que assegure o efetivo controle das partes.

6.4.11.8. Quando o serviço necessitar de aprovação prévia do levantamento, este deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

6.4.12. A Contratada deverá manter registro do histórico (Diário de Obras) de todos os serviços realizados, organizados por tipo (hidráulica, elétrica, pintura etc.) e/ou conforme alinhamento definido na reunião inicial com a Contratante.

6.4.12.1. Semestralmente, a Contratada deverá entregar os dados acima mencionados em formato de relatório à Contratante.

6.4.13. A Contratada deverá apresentar relatório fotográfico relativo às etapas (antes, durante e depois) da realização dos serviços.

6.5. Prazos de Execução dos Serviços

6.5.1. Os prazos para atendimento inicial dos serviços são definidos conforme a seguinte classificação:

6.5.1.1. Emergencial: 2 (duas) horas corridas;

6.5.1.2. Urgente: 4 (quatro) horas corridas;

6.5.1.3. Sem risco significativo: 8 (oito); 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas corridas;

6.5.1.4. Programável e pequenas intervenções: conforme acordado com a fiscalização.

6.5.2. Abaixo, apresenta-se a tabela de prazos para o atendimento inicial para execução de determinados serviços:

Problema	Prazo de atendimento
Falta de energia em qualquer ambiente	Até 2 horas corridas
Vazamentos em tubulações hidráulicas, de torneiras, sifões sanitários ou descargas	Até 2 horas corridas

Substituição de lâmpadas queimadas e/ou de disjuntores	Até 4 horas corridas
Fixação de quadros ou outros materiais na parede	Até 24 horas corridas
Instalação ou substituição de tomadas elétricas e/ou lógicas	Até 8 horas corridas
Desentupimento de vasos sanitários, mictórios, pias e ralos	Até 12 horas corridas
Substituição de vidros com face externa	Até 24 horas corridas
Desobstrução de calhas e rufos	Até 12 horas corridas
Goteiras e/ou furos nos telhados	Até 12 horas corridas
Situações que envolvem riscos às instalações, como: curto circuito, vazamento, desmoronamento, alagamento, destelhamento.	Até 2 horas corridas

6.5.3. Entende-se como “atendimento inicial” a apresentação de funcionário da Contratada nas dependências do ente consorciado para a realização do serviço.

6.5.3.1. Nas situações consideradas emergenciais e urgentes pela Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo descrito na tabela do item 6.5.1.1, eliminar os efeitos danosos e informar à fiscalização o prazo para resolução completa do problema.

6.5.3.2. Demais serviços que não estejam relacionados na tabela do item serão classificados como programáveis e pequenas intervenções; as manutenções preventivas e preditivas com prazo a ser estabelecido com o fiscal do contrato e o prazo acordado com a fiscalização do contrato constará na Autorização para Prestação de Serviços.

6.5.3.3. A contagem do prazo para execução dos serviços se inicia assim que a Autorização para Prestação de Serviços é encaminhada à Contratada.

6.5.3.3.1. Nas tratativas iniciais da contratação, em reunião, as partes acordarão meios efetivos de contato para solicitação dos serviços (sistema, telefone, aplicativo, e-mail etc).

6.6. **Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta**

6.6.1. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6.6.2. A Contratada deverá considerar na proposta o atendimento a todas as despesas necessárias com os seus empregados encarregados da execução dos serviços contratados, incluindo locomoção, alimentação e hospedagem, bem como encargos técnicos e de seguro de acidente de trabalho, além de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e perante o conselho profissional, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados.

6.6.3. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.6.4. Considerar-se-á, a Contratada, como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

6.6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

6.7. Especificação da Garantia do Serviço

6.7.1. O prazo de garantia dos serviços é de 05 (cinco) anos para construções, referente a vícios construtivos, de acordo com o novo Código Civil Brasileiro.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO LICITANTE

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO** sobre os itens da planilha, conforme tabelas referenciais.

7.1.1. A utilização de outras tabelas de referencial de preços se deve por ausência na tabela SINAPI de composição adequada de itens necessários para o presente orçamento, ou por falta destes, mediante especificidades técnicas, justificativa concernente com a observação à melhor vantajosidade ao órgão contratante, cuja decisão baliza no Acórdão 304/2020 do TCU.

7.1.2. No caso de contratação de obra de infraestrutura por parte da administração pública em que a presente planilha de custos seja utilizada, deverão ser observados os artigos 5º, 6º e 8º do Decreto nº 7.983/2013 que estabelece regras para a elaboração de orçamentos para contratação com recursos da União, em função da justificativa de que a utilização dos demais índices para cálculo da composição de alguns itens foram necessários para a viabilidade técnico-financeira dos respectivos serviços, observados os princípios da vantajosidade, eficiência e economicidade para a contratação.

7.2. O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

7.3. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO-FECHADO**.

7.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que atende aos parâmetros para geração da economicidade pretendida.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.2.7. Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.2.8. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública do PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

9.3.2.1. Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

9.3.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.3.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3.3.1. Observação: Os documentos referidos no inciso acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3.2. Nos balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais devem conter:

9.3.3.2.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentado na forma da lei.

9.3.3.2.2. Demonstração dos seguintes índices, com assinatura do contador:

- **Liquidez Geral (LG) > 1,0**

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) > 1,00

- **Liquidez Corrente (LC) > 1,00**

Liquidez Corrente (LC) > Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante > 1,00

- **Solvência Geral (SG) > 1,00**

Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) > 1,00

10.3.3.2.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

10.3.3.2.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

10.3.3.2.5. Observação: As exigências acima descritas estão regulamentadas na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 05/2017.

10.4. **Qualificação Técnica**

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

- 10.4.1. A contratação exige uma empresa especializada com capacidade técnica comprovada para:
- 10.4.1.1. Executar obras de reforma, construção e manutenção de edificações, praças, jardins, instalações elétricas, hidrossanitária e outras instalações correlatas, além de reforma de vias públicas;
- 10.4.1.2. Fornecer serviços com qualidade certificada e em conformidade com normas técnicas e ambientais (ABNT e legislações aplicáveis).
- 10.4.2. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, por se tratar de contrato plurianual, podendo ser aceito o somatório de atestados, desde que não tenham sido executados de maneira concomitante.
- 10.4.2.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 10.4.3. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou área técnica habilitada, da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da presente licitação.
- 10.4.4. Caso a licitante apresente certidões emitidas em outros Estados, à mesma deverá obter novo registro ou visto no CREA ou área técnica habilitada, do Estado de Pernambuco conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA, no ato de assinatura de contrato;
- 10.4.5. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**
- 10.4.5.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, podendo ser aceito o somatório de atestados, desde que não tenham sido executados de maneira concomitante.
- 10.4.5.1.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea acima.
- 10.4.6. A contratação exige uma empresa especializada com capacidade técnica comprovada para:
- 10.4.6.1. Executar obras de reforma, construção e manutenção de edificações, praças, jardins, instalações elétricas, hidrossanitária e outras instalações correlatas, além de reforma de vias públicas;
- 10.4.6.2. Fornecer serviços com qualidade certificada e em conformidade com normas técnicas e ambientais (ABNT e legislações aplicáveis).
- 10.4.7. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, por se tratar de contrato plurianual, podendo ser aceito o somatório de atestados, desde que não tenham sido executados de maneira concomitante.
- 10.4.7.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 10.4.8. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou área técnica habilitada, da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da presente licitação.
- 10.4.8.1. Caso a licitante apresente certidões emitidas em outros Estados, à mesma deverá obter novo registro ou visto no CREA ou área técnica habilitada, do Estado de Pernambuco conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA, no ato de assinatura de contrato;
- 10.4.8.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 10.4.8.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitados em diligência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 10.4.8.4. A exigência da capacidade técnica é indispensável e se justifica em razão da garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame, em respeito à Supremacia do Interesse Público sob o privado, além de evitar ações regressivas contra o Órgão Público das possíveis causas trabalhistas.

10.4.8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.5. **Capacidade técnico-profissional**

10.5.1. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Engenheiro de Fortificação e Construção, e Engenheiro Eletricista, de acordo com a Decisão Normativa nº 104/2014 do CONFEA ou outro profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnica, que tenha ART, devidamente registrado no CREA ou área técnica habilitada, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde estejam contemplados serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidos, conforme § 1º do artigo 67 da lei 14.133/21:

10.5.1.1. **Manutenção Predial Preventiva e Corretiva:** Comprovação de gerenciamento de serviços de manutenção em edificações;

10.5.1.2. **Instalações Elétricas de Baixa Tensão:** Execução de serviços de manutenção ou instalação de quadros de distribuição, circuitos e dispositivos de proteção;

10.5.1.3. **Sistemas de Climatização:** Manutenção em sistemas de refrigeração e ar-condicionado, com comprovação de execução de serviços compatíveis com o **PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)**.

10.5.1.4. A comprovação fica condicionada a que o licitante possua atestado(s) de capacidade técnica-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de características semelhantes, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da licitação, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do serviço aos respectivos lotes, devendo ser observados aqueles de maior relevância:

10.5.1.4.1. Os itens de relevância foram definidos conforme § 1º do artigo 67 da lei 14.133/21, tendo como base serem serviços técnicos de alta relevância, inclusive sendo itens objeto de pesquisa onde se identificou em inúmeras obras públicas, por todo o Brasil, serem itens de constantes vícios construtivos, o que gera prejuízo a erário público, e nem sempre sendo possível a reparação por parte da empresa executante, até por causa da alta demanda, foram itens apresentados como critério de qualificação técnica para a presente licitação:

10.5.1.4.1.1. **Manutenção Predial Preventiva e Corretiva**

10.5.1.4.1.2. **Instalações Elétricas de Baixa Tensão**

10.5.1.4.1.3. **Sistemas de Climatização**

10.5.2. Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa de que a empresa realizou visita técnica em todos os municípios consorciados.

10.5.2.1. As visitas são obrigatórias e deverão ser previamente agendadas através dos contatos abaixo, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço e telefone constante no rodapé.

10.5.3. Após a visita, a empresa receberá uma declaração de que realizou a visita, assinada pelo profissional que o acompanhou. A respectiva declaração deverá ser obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, anexada juntamente com a documentação de habilitação.

10.5.4. A visita poderá ser substituída por declaração expressa do responsável técnico de ter tomado conhecimento dos locais juntamente com as respectivas secretarias.

10.5.5. O profissional descrito no item 9.12 deverá fazer parte do quadro da empresa mediante uma das formas previstas em lei, podendo ser comprovado mediante contrato de prestação de serviço, sócio da empresa licitante, ou contrato formal de contratação futura.

10.5.6. O Responsável Técnico detentor do atestado de capacidade técnica deverá ser profissional de nível superior que responda pela execução dos serviços de acordo com o disposto na Resolução nº. 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973 e demais resoluções de atribuições dos profissionais competentes para cada área de execução dos serviços, sob pena de inabilitação.

10.5.7. O profissional cujo atestado técnico foi apresentado nesta licitação deverá ser o profissional responsável pela execução dos serviços, podendo ser substituído por profissional de igual capacidade técnica da relevância, devidamente autorizada a substituição pelo município contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA

- 11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.2. Indicar preposto, aceito pelo Consórcio, para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 11.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.
- 11.6. Atender rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes da consolidação das leis do trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.
- 11.7. Responsabilizar-se pelos custos da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- 11.8. Comparecer às reuniões, sempre que convocada pela Contratante, prestando informações e esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas.
- 11.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 11.10. Atender às solicitações de relatórios e acompanhamentos realizadas pela fiscalização em até 2 (dois) dias úteis.
- 11.11. A Contratada, por ocasião da prestação dos serviços, deverá apresentar nota fiscal/fatura em que conste a especificação dos serviços prestados e/ou itens fornecidos, quantidade, preço unitário e valor total.
- 11.12. Responsabilizar-se pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, das sobras de materiais, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e de pequenas intervenções, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.
- 11.13. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. **Fiscalização**
 - 12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 12.1.3. As comunicações entre o CONDOMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 12.1.4. O CONDOMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 12.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o ente consorciado poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - 12.1.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser

exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados por cada ente consorciado.

12.1.7.1. Aos servidores designados incumbirá acompanhar a execução do objeto, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

12.1.7.2. A fiscalização será exercida no interesse dos entes consorciados e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. **Fiscalização Técnica**

12.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a os municípios consorciados, conforme as competências determinadas na legislação vigente.

12.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.3. **Fiscalização Administrativa**

12.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação.

12.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.4. **Gestor do Contrato**

12.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.6. O gestor do contrato realizará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. A concessão de reajuste, no sentido estrito, será avaliada segundo os termos do Artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

13.3. Durante a vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data-base, inicial, vinculada à data do orçamento estimado, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas-FGV, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão. Sendo o índice inicial (I0) o correspondente à data do orçamento e o índice atual (I1) aquele alusivo à data em que está sendo procedido o reajustamento. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V [(I_1 / I_0) - 1]$$

onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual sujeito a reajuste;

I1 - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Colunas: 35 (edificação), 36 (Obras de Artes Especiais), 37 (pavimentação), 38 (terraplenagem) e 39A (drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I0 - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Colunas: 35 (edificação), 36 (Obras de Artes Especiais), 37 (pavimentação), 38 (terraplenagem) e 39A (drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente a data do orçamento estimado.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.6. O reajuste de preço deverá ser apresentado em Nota Fiscal/Fatura complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo;

13.7. Caso o Governo Federal decrete medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal na ocasião, não será concedido o reajuste.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14.2. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará a Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

14.3. A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

14.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem ônus para o ORGÃO

GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

14.5. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

14.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar ao CONDOMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONDOMAR e órgãos participantes.

14.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o CONDOMAR e órgãos participantes, nos termos do art. 86 §4º da lei nº 14.133/2021.

14.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dispõe o art. Art. 86, § 5º da Lei 14.133 de 2021.

14.10. Apesar do critério de julgamento GLOBAL e considerando as necessidades específicas dos municípios consorciados, a adesão poderá ser realizada apenas de itens específicos.

14.11. Sobre a possibilidade de aquisição isolada de itens que foram licitados por sistema de registro de preços cujo critério de julgamento foi o menor preço global por grupo/lote, o Tribunal de Contas da União (TCU), por ocasião do Acórdão n. 1347/2018, quando consultado pelo Presidente da Câmara dos Deputados, anotou o seguinte:

14.11.1. (...) 9.2.1. não compete ao TCU prescrever 'como deverá a Administração proceder na necessidade momentânea de adquirir apenas alguns itens', pois tal decisão encontra-se na esfera discricionária do gestor, devendo ser avaliada caso a caso, de forma que está fora do alcance da presente consulta (letras c, caput, e"c.2", dos questionamentos constantes no ofício 1.168/2017-Presidência/CD); 9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU (e.g., Acórdãos 2.977/2012, 529/2013, 1.592/2013, 1.913/2013, 2.695/2013, 2.796/2013, 343/2014, 4.205/2014, 757/2015, 834/2015, 1.680/2015, 1.712/2015, 1.879/2015, 2.055/2015, 2.829/2015, 125/2016, 588/2016, 1.405/2016, 2.438/2016, 2.901/2016, 3.081/2016, 248/2017, 312/2017, 1.893/2017, 2.600/2017, 173/2018, 311/2018, 312/2018, 718/2018, 772/2018, 828/2018 e 1.044/2018, todos do Plenário) é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente (letras a, b, "c.1" e "c.4") ; 9.2.3. a orientação veiculada em 16/2/2018 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão está alinhada com a jurisprudência do TCU, podendo ser aplicada por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, independentemente de serem integrantes ou não do Sistema de Serviços Gerais, nos seguintes termos: 9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias: 9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances; 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item; 9.2.3.3. a hipótese de a demanda total ou proporcional dos itens ser inexequível ou inviável em determinado modelo de execução do contrato recai no caso de 'como a Administração deve proceder na necessidade momentânea de adquirir apenas alguns itens', aplicando-se a tal situação o mesmo raciocínio do item 9.2.1 supra; 9.2.4. no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não

registrado, uma vez que, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto 7.892/2013, a licitação para registro de preços objetiva a convocação dos fornecedores mais bem classificados para assinar as atas de registro de preços, sendo possível, única e exclusivamente, a contratação com as empresas vencedoras para fornecimento dos itens nelas registrados (letra 'c.3'); 21. Da decisão colacionada acima, percebe-se que a adoção do critério de julgamento por lote agrupado em vários itens para fins de Registro de Preço exige por parte do gestor, não apenas as justificativas acerca da vantajosidade econômica/técnica supra referidas, mas também o cauteloso gerenciamento da ata após a sua assinatura, em que a aquisição da totalidade dos itens de grupo deve respeitar as proporções de quantitativos definidos no certame e, no caso de aquisição de item isolado, o preço unitário adjudicado ao vencedor deve ser o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, sob pena de irregularidade na contratação, de modo a impedir contratação antieconômica e realização de jogo de planilha.

14.12. Da leitura, extrai-se que, conforme entendimento consolidado na jurisprudência do TCU, o preço unitário adjudicado ao vencedor deve ser o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, sob pena de irregularidade na contratação, de modo a impedir contratação antieconômica e realização de jogo de planilha.

14.13. Além disso, quanto a contratação, por meio de adesão a ata de registro de preços gerenciada por outros órgãos públicos, de itens isolados licitados por lotes/grupos, entende-se que não há impedimentos de ordem legal para sua efetivação. Deste modo, consideramos ser possível, desde que cumpra os requisitos legais da adesão.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate descumprimento por parte da Contratada, de acordo com Tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência.

15.3. O IMR terá como referência o valor da base de cálculo indicado na tabela de descumprimentos constante no Anexo I.

15.4. A aplicação do IMR será considerada para fins de referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada ou do valor do serviço individualizado, conforme indicação da base de cálculo apresentada na tabela de descumprimentos do Anexo I.

15.5. A Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e ao gestor do contrato.

15.5.1. Caso a Contratante não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura.

15.5.2. As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de glosas na aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.

15.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.6.1. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

15.7. O relatório dos descumprimentos será levado ao conhecimento da Contratada, via e-mail.

15.8. Liquidação

15.8.1. Procedimento de Liquidação:

15.8.1.1. A liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

15.8.1.2. O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo gestor do contrato.

15.8.2. Correções da nota fiscal

15.8.2.1. Notas Fiscais ou documentos de cobrança que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada para ajustes. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir da reapresentação dos documentos corrigidos e aceitos pela Contratante.

15.8.3. Dados obrigatórios na nota fiscal

15.8.3.1. As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da Contratada, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

15.8.4. Regularidade fiscal

15.8.4.1. No momento do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, o gestor do contrato verificará a regularidade fiscal da Contratada. Para tanto, o gestor poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais correspondentes a cada certidão.

15.8.4.2. Caso não seja possível a obtenção das certidões por meio eletrônico, o gestor notificará a Contratada, que deverá enviar a documentação de regularidade fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.8.5. Prazo e Forma de Pagamento

15.8.5.1. Prazo de Pagamento

15.8.5.1.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que atestada e aprovada pela fiscalização, respeitando a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.8.5.2. Condições para Pagamento

15.8.5.2.1. O prazo para pagamento começará a contar após a aceitação dos serviços prestados ou produtos entregues pela fiscalização e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela Contratada.

15.8.6. Penalidades e descontos

15.8.6.1.1. A Contratante poderá descontar dos pagamentos valores referentes a multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de responsabilidade da Contratada.

15.8.7. Suspensão de Pagamentos

15.8.7.1.1. Os pagamentos poderão ser suspensos nas seguintes hipóteses:

15.8.7.1.2. Descumprimento de determinações do órgão fiscalizador.

15.8.7.1.3. Inadimplemento de cláusulas contratuais.

15.8.7.1.4. Atrasos ou paralisação injustificada da execução dos serviços.

15.8.7.1.5. Outras infrações contratuais previstas neste instrumento.

15.8.8. Atraso por Parte do contratante:

15.8.8.1.1. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos com base no índice IGP-M ou equivalente, calculado “pro rata tempore”.

16. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de reduzir o custo operacional da execução, ao tempo que se tem assegurado mecanismos de mitigação de riscos, tais como: a garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a previsão de sanções contratuais severas; a forma de execução e contratação paulatina, propiciada pela sistemática de SRP, possibilitando rescisão da ata em caso de verificação de má execução dos serviços.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. A planilha orçamentária está apensada ao presente T.R.

18.2. O valor estimado total da contratação é conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

18.3. O valor global estimado é de R\$ 116.033.961,18 (cento e dezesseis milhões, trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), já incluídos os percentuais de encargos sociais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme planilha orçamentária elaborada, baseada no levantamento da previsão dos serviços a serem contratados e na tabela SINAPI atualizada, conforme detalhamento em Anexo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A contratação deverá estar em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro de cada órgão contratante, devendo para tal, ser informada a dotação orçamentária de forma prévia ao contrato, nos termos do artigo 18, caput, da lei 14.133/21.

19.2. A contratação deverá atender a todas as normas e leis pertinentes à regulamentação financeira, inclusive à lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000).

19.3. Na adequação orçamentária, deverá o município consorciado se atentar sobre o período que o contrato será assinado e seu cronograma de desembolso previsto, considerando assim os pagamentos futuros dentro do ano base.

Pesqueira, 10 de abril de 2026.

Engenheiro

ANEXO I

RELAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO PRESENTE T.R., EM CONFORMIDADE COM O § 3º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/21

A seguinte relação de normas, sem prejuízo do atendimento a normas específicas do município contratante, compreendem os parâmetros necessários para, tanto a empresa executora, quanto a fiscalização do município consorciado, seguirem suas normativas para a execução do objeto. Em função da sua padronização, se tratando de serviços de engenharia de baixa complexidade (inciso I, art. 85, lei 14.133/21), não possuindo complexidade técnica ou operacional, se torna essencial o atendimento às seguintes normas:

1. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR 6122 – Execução de fundação em estacas
NBR 16258 – Estacas pré-fabricadas em concreto
NBR 6118 – Obras em Concreto Armado
NBR 8800 – Fabricação e montagem de estruturas em aço
NBR 7196 – Execução de cobertura e fechamento em telhas
NBR 15270 – Alvenarias de vedação em blocos
NBR 13276 – Assentamento de revestimentos
NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão
NBR 5626 – Instalação hidráulica predial
NBR 8160 – Instalações sanitárias
NBR 5419 – Instalações de SPDA
NBR 17081 – Instalações de ar-condicionado
NBR 12693 – Sistema de Proteção de Combate a Incêndio
NBR 13523 – Instalação de gás predial
NBR 10898 – Iluminação de Emergência
NBR 10821 – Esquadrias externa para edificações
NBR 9050 – Normas para acessibilidade
NBR 13245 – Regras sobre pintura
NBR 6494 – Segurança nos andaimes
NBR 16071 – Segurança nos brinquedos de praça
NBR 16636 – Norma s/ Jardinagem

2. NR – Norma Regulamentadora (Ministério do Trabalho e Emprego)

NR 8 – Edificações
NR 18 - Andaimes
NR 26 – Sinalização de segurança
NR 35 – Trabalho em altura



CONDOMAR
Consórcio Intermunicipal Dom Mariano

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE DE REFORMA, MANUTENÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADAS, SINAPI (fev/25), SICRO (mar/25), SEINFRA (jan/25), SBC (jul.25), DER/MG (mar/25), SUDECAP (fev.25), EMOP (AGO/25), DESTINADA AO ATRIBUIMENTO DE PREÇOS PARA O MUNICÍPIO CONSORCIADO À CONCESSÃO INTERMUNICIPAL DO MARINHO - CONBRAMA																									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	HABITANTES																
									14.460	82.487	84.033	51.308	53.489	16.328	23.671	65.481	10.792	18.812	39.243	34.271	13.738	24.670	28.141	17.563	
									ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA	
									2,50%	14,26%	14,53%	8,87%	9,25%	2,82%	4,09%	11,32%	1,87%	3,25%	6,78%	5,92%	2,37%	4,26%	4,86%	3,04%	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					902.040,57																	
1.1	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	16,00	478,27	616,35	9.861,54	0,40	2,28	2,32	1,42	1,48	0,45	0,65	1,81	0,30	0,52	1,09	0,95	0,38	0,68	0,78	0,49	
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENCARGO DE 02/2016	M2	100,00	6,53	8,42	841,52	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04	
1.3	ED-50129	SEINFRA	BARRAÇÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-II, ÁREA INTERNA 25,41M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60	UND	16,00	14.823,56	19.103,12	305.649,95	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.4	ED-50148	SEINFRA	BARRAÇÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO	UND	16,00	11.979,80	15.438,37	247.013,89	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.5	ED-50133	SEINFRA	BARRAÇÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG	UND	16,00	11.239,14	14.483,88	231.742,08	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.6	ED-50155	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO	UNDxMES	32,00	900,00	1.159,83	37.114,56	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.7	ED-50150	SEINFRA	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO	UND	16,00	574,17	739,93	11.838,93	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8	ED-31745	SEINFRA	LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRAÇÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE FOSSA SÉPTICA	UND	16,00	845,13	1.089,12	17.425,90	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.9	ED-50151	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA ABRIGAMENTO DO INSTRUMENTO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	UND	16,00	1.058,26	1.363,78	21.820,47	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.10	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	16,00	908,46	1.170,73	18.731,72	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
2			DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS					472.700,31																	
2.1			DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES/RETIRADAS DE ESTRUTURA E ELEMENTOS DE CONCRETO																						
2.1.1	ED-48441	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	200,00	540,19	696,14	139.228,57	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
2.1.2	ED-48440	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E	M3	200,00	327,39	421,91	84.381,50	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
2.1.3	22104	SBC	DEMOLICAO MECANICA DE CONCRETO SIMPLES ACIMA DE 2,0M3	M3	200,00	684,38	881,96	176.392,10	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
2.1.4	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	200,00	134,16	172,89	34.578,40	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
2.1.5	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	200,00	147,90	190,60	38.119,75	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
2.2			DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES/RETIRADAS DE DIVISÓRIAS, REVESTIMENTO DE PAREDE E PISOS					2.279.648,59																
2.2.1	97.633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2000,00	33,22	42,81	85.621,23	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.2	97.622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2000,00	81,14	104,57	209.130,24	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.3	97.644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2000,00	13,67	17,62	35.233,06	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.4	22.903	SBC	ARRANCAMENTO DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA	UND	2000,00	112,15	144,53	289.055,41	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.5	102.191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M2	1000,00	31,61	40,74	40.735,81	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
2.2.6	97.645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2000,00	35,31	45,50	91.007,99	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.7	97.640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2000,00	2,94	3,79	7.577,56	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.8	97.641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2000,00	4,19	5,40	10.799,31	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.9	104791	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2000,00	9,40	12,11	24.227,56	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.10	97623	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUILO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2000,00	248,56	320,32	640.638,54	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.11	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2000,00	62,50	80,54	161.087,50	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.12	104801	SINAPI	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	2000,00	20,34	26,21	52.424,32	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.13	104802	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	2000,00	13,53	17,44	34.872,22	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.14	40890	DER	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE PERDAS	M2	2000,00	121,50	121,50	243.000,00	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
2.2.15	22525	SBC	REMOÇÃO DE BANCADA E PRATELEIRA	M	2000,00	37,78	48,69	97.374,17	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.16	22503	SBC	ARRANCAMENTO DE MEIO-FIOS DE CONCRETO (RETOS E CURVOS)	M	2000,00	20,56	26,50	52.991,34	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.2.17	101819	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS	M2	2000,00	79,10	101,94	203.872,34	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.3			DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES/RETIRADAS DE COBERTURA					3.235.642,19																
2.3.1	97.650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2000,00	11,01	14,19	28.377,17	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.3.2	97.642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2000,00	4,20	5,41	10.825,08	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.3.3	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2000,00	6,60	8,51	17.010,84	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.3.4	22180	SBC	RETIRADA DE TELHADO DE ZINCO	M2	2000,00	19,30	24,87	49.743,82	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.3.5	97.647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2000,00	5,11	6,59	13.170,51	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.3.6	97657	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	2000,00	836,95	1.078,58	2.157.154,93	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.3.7	97659	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO.	UND	2000,00	372,22	479,68	959.359,83	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.4			DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES/RETIRADAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS					266.889,77																
2.4.1	97.663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	2000,00	17,93	23,11	46.212,78	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.4.2	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	2000,00	13,07	16,84	33.686,62	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.4.3	97.662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	2000,00	0,72	0,93	1.855,73	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.4.4	90.443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES	M	2000,00	10,80	13,92	27.835,92	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.4.5	90.456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UND	2000,00	7,35	9,47	18.943,89	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.4.6	90.458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UND	2000,00	47,86	61,68	123.354,36	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.4.7	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	2000,00	2,23	2,87	5.747,60	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
2.4.8	97.665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	2000,00	2,55	3,29	6.572,37	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.4.9	97.660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	2000,00	0,94	1,21	2.422,76	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
2.4.10	97.661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	200,00	1,00	1,29	257,74	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
3			TRANSPORTES					3.348.432,09																
3.1	02.26.02	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO (50 < DMT < 100m)	M3	5000,00	38,00	48,97	244.853,00	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
3.2	30304	DER	ÍNDICE DE PREÇO P/ REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), INCL. ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM	M3	5000,00	312,00	312,00	1.560.000,00	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
3.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5000,00	3,66	4,72	23.583,21	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
3.4	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA EM	M3	2000,00	10,90	14,05	28.093,66	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
3.5	91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 15,0 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG,	CHP	2000,00	272,51	351,18	702.367,27	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
3.6	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA	CHP	2000,00	306,33	394,77	789.534,94	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BASE E SUB-BASE					2.514.374,84																
4.1	94.342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	2000,00	91,65	118,11	236.218,71	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
4.2	96.526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	2000,00	289,09	372,55	745.100,57	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
4.3	ED-51093	SEINFRA	APILAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	2000,00	26,06	33,58	67.167,04	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
4.4	104742	SINAPI	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	M2	2000,00	9,64	12,42	24.846,14	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
4.5	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO,	M3	2000,00	14,77	19,03	38.068,20	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
4.6	ED-51122	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO,	M2	2000,00	11,14	14,36	28.712,24	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
4.7	100572	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M3	2000,00	126,14	162,56	325.113,24	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
4.8	40.40.01	SUDECAP	AREIA (FORNECIMENTO E LANÇAMENTO)	M3	2000,00	226,31	291,65	583.291,39	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
4.9	6076	SINAPI	SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/AREOLA	M3	2000,00	65,00	83,77	167.531,00	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
4.10	4741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	2000,00	103,36	133,20	266.400,06	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
4.11	4748	SINAPI	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	200,00	123,87	159,63	31.926,25	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
5			ESTRUTURAS																					
5.1			FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA					8.513.219,21																
5.1.1	100651	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIV. BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_12/2019 PA	M	100,00	154,82	199,52	19.951,65	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
5.1.2	100658	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIV. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_12/2019	M	1000,00	357,82	461,12	461.122,63	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
5.1.3	93222	SINAPI	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 32 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1000 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 350 HP, MESA	M	1000,00	516,61	665,76	665.755,31	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
5.1.4	32	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	10000,00	9,08	11,70	117.013,96	249,96	1.425,91	1.452,63	886,93	924,64	282,25	409,19	1.131,94	186,56	325,19	678,37	592,42	237,48	426,46	486,46	303,60
5.1.5	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	10000,00	8,62	11,11	111.085,94	249,96	1.425,91	1.452,63	886,93	924,64	282,25	409,19	1.131,94	186,56	325,19	678,37	592,42	237,48	426,46	486,46	303,60
5.1.6	43055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	10000,00	7,46	9,61	96.137,02	249,96	1.425,91	1.452,63	886,93	924,64	282,25	409,19	1.131,94	186,56	325,19	678,37	592,42	237,48	426,46	486,46	303,60
5.1.7	43132	SINAPI	ARAMÉ RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	10000,00	22,00	28,35	283.514,00	249,96	1.425,91	1.452,63	886,93	924,64	282,25	409,19	1.131,94	186,56	325,19	678,37	592,42	237,48	426,46	486,46	303,60
5.1.8	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	20000,00	11,05	14,24	284.802,70	499,92	2.851,82	2.905,27	1.773,87	1.849,27	564,51	818,38	2.263,87	373,11	650,39	1.356,75	1.184,85	474,96	852,91	972,92	607,20
5.1.9	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	20000,00	9,92	12,78	255.678,08	499,92	2.851,82	2.905,27	1.773,87	1.849,27	564,51	818,38	2.263,87	373,11	650,39	1.356,75	1.184,85	474,96	852,91	972,92	607,20
5.1.10	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	20000,00	8,48	10,93	218.563,52	499,92	2.851,82	2.905,27	1.773,87	1.849,27	564,51	818,38	2.263,87	373,11	650,39	1.356,75	1.184,85	474,96	852,91	972,92	607,20
5.1.11	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	20000,00	8,37	10,79	215.728,38	499,92	2.851,82	2.905,27	1.773,87	1.849,27	564,51	818,38	2.263,87	373,11	650,39	1.356,75	1.184,85	474,96	852,91	972,92	607,20
5.1.12	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1000,00	40,19	51,79	51.792,85	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
5.1.13	104924	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1000,00	775,49	999,37	999.373,96	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
5.1.14	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	1000,00	322,97	416,21	416.211,44	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
5.1.15	102477	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	1000,00	700,03	902,13	902.128,66	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
5.1.16	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM	M2	1000,00	197,31	254,27	254.273,40	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
5.1.17	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 09/2020	M2	1000,00	208,44	268,62	268.616,63	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
5.1.18	3746	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATÉ 6,00 M (SEM SOBRECARGA)	M2	5000,00	88,02	113,43	567.156,87	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
5.1.19	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM.	KG	10000,00	18,48	23,82	238.151,76	249,96	1.425,91	1.452,63	886,93	924,64	282,25	409,19	1.131,94	186,56	325,19	678,37	592,42	237,48	426,46	486,46	303,60
5.1.20	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 09/2020	M2	1000,00	126,36	162,84	162.840,13	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
5.1.21	92752	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 20 M E MENOR OU IGUAL A 28 M. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	500,00	2.475,12	3.189,69	1.594.843,57	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
5.1.22	91093	SINAPI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROIEÇÃO.	M2	500,00	469,80	605,43	302.715,63	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
5.1.23	ED-19633	SEINFRA	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE	M2xMÉS	1000,00	19,99	25,76	25.761,11	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
5.2			REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL					5.076.176,41																
5.2.1	124	SINAPI	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	5000,00	20,29	26,15	130.738,62	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
5.2.2	157	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJEÇÃO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	5000,00	172,77	222,65	1.113.243,50	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
5.2.3	21015	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580) (REPARO EM	M	2000,00	145,00	186,86	373.723,00	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
5.2.4	21014	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580) (REPARO EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE OLÍMPIADA)	M	2000,00	132,00	170,11	340.216,80	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
5.2.5	7698	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580) (REPARO EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE OLÍMPIADA)	M	2000,00	68,10	87,76	175.520,94	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
5.2.6	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF. 01/2020	M2	10000,00	12,96	16,70	167.015,52	249,96	1.425,91	1.452,63	886,93	924,64	282,25	409,19	1.131,94	186,56	325,19	678,37	592,42	237,48	426,46	486,46	303,60
5.2.7	ED-50523	SEINFRA	TRATAMENTO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM DUAS (2) DEMÃOS DE	M2	2000,00	50,50	65,08	130.158,70	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
5.2.8	ED-49656	SEINFRA	LIXAMENTO MECANIZADO DA ARMADURA COM ESCOVA CIRCULAR, EXCLUSIVE REFORÇO EM ARMADURA, PROTEÇÃO DE ARMADURA E	M	10000,00	8,85	11,40	114.049,95	249,96	1.425,91	1.452,63	886,93	924,64	282,25	409,19	1.131,94	186,56	325,19	678,37	592,42	237,48	426,46	486,46	303,60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBO	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
5.2.9	ED-49660	SEINFRA	ESCARIFICAÇÃO MANUAL EM PEÇA DE CONCRETO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ATÉ 3CM, INCLUSIVE LIMPEZA DA SEÇÃO ESCARIFICADA, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO,	M2	2000,00	193,40	249,23	498.469,16	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
5.2.10	ED-49662	SEINFRA	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	M3	200,00	3.595,75	4.633,84	926.768,61	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
5.2.11	ED-50240	SEINFRA	TELA SOLDADA PARA LIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE TRINCA EM ALVENARIA/ESTRUTURA, DIMENSÕES (50X10,5)CM, INCLUSIVE PINOS	UND	1000,00	7,18	9,25	9.252,87	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
5.2.12	ED-29678	SEINFRA	REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR SOLDA, PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DA ARMADURA, EXCLUSIVE	KG	2000,00	55,46	71,47	142.942,60	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
5.2.13	95967	SINAPI	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE	H	2000,00	198,43	255,72	511.433,48	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
5.2.14	ED-49655	SEINFRA	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM CHUMBADOR QUÍMICO À BASE DE RESINA POLIÉSTER, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE BARRA	L	1000,00	343,48	442,64	442.642,68	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
6			SISTEMA DE VEDAÇÃO																					
6.1			PAREDES					7.505.936,50																
6.1.1	103.331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	5000,00	101,74	131,11	655.561,69	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
6.1.2	103.327	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	5000,00	109,73	141,41	707.045,26	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
6.1.3	89455	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA AF_04/2021	M2	5000,00	107,15	138,08	690.421,03	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
6.1.4	101.158	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM) AF_05/2020	M2	5000,00	97,05	125,07	625.341,68	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
6.1.5	101.161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (CODIGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_05/2020	M2	5000,00	242,68	312,74	1.563.708,58	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
6.1.6	101164	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_05/2020	M2	2500,00	795,49	1.025,15	2.562.869,91	62,49	356,48	363,16	221,73	231,16	70,56	102,30	282,98	46,64	81,30	169,59	148,11	59,37	106,61	121,61	75,90
6.1.7	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF_03/2016	M	2500,00	110,21	142,03	355.069,07	62,49	356,48	363,16	221,73	231,16	70,56	102,30	282,98	46,64	81,30	169,59	148,11	59,37	106,61	121,61	75,90
6.1.8	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO AF_03/2016	M	2500,00	107,37	138,37	345.919,30	62,49	356,48	363,16	221,73	231,16	70,56	102,30	282,98	46,64	81,30	169,59	148,11	59,37	106,61	121,61	75,90
6.2			GRADIL E OUTROS ELEMENTOS					3.688.136,97																
6.2.1	111.041	SBC	GRADIL EXTERNO C/TUBOS+BARRA CHATA ACO COM PINTURA DUAS FACES	M2	1000,00	425,37	548,17	548.174,32	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGUINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
6.2.2	13.38.30	SUDECAP	GRADIL NYLFOR H=2.43 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE	M	1000,00	482,09	621,27	621.269,38	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
6.2.3	99.862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4", AF_04/2019	M2	500,00	780,17	1.005,41	502.702,54	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
6.2.4	ED-50986	SEINFRA	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVELY	M2	1000,00	597,82	770,41	770.410,63	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
6.2.5	99.861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	1000,00	768,33	990,15	990.146,87	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
6.2.6	98.522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	1000,00	198,21	255,43	255.433,23	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7			REVESTIMENTOS																					
7.1			REVESTIMENTOS EM PAREDE E TETO					4.330.083,55																
7.1.1	88788	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A	M2	1000,00	403,57	520,08	520.080,66	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.2	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A	M2	1000,00	312,21	402,35	402.345,03	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.3	120241	SBC	PASTILHA 7,5 x 7,5cm ESMALTADA BORDA BOLD PRISMA MIRTILLO BORDO BOLD (OU SIMILAR)	M2	1000,00	175,82	226,58	226.579,23	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.4	14.17.20	SUDECAP	REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, ÁREA ATÉ 2025 CM2 REF 87265	M2	1000,00	72,00	92,79	92.786,40	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.5	ED-50725	SEINFRA	FAIXA / FILETE / LISTELO EM CERAMICA, LISO OU CORDAO, BRANCO, *2 X 30* CM (L X C)	M	1000,00	32,00	41,24	41.238,40	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.6	20205	SINAPI	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	M	1000,00	4,02	5,18	5.180,57	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.7	ED-50749	SEINFRA	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE VIDRO (VIDROTI), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	1000,00	349,03	449,79	449.794,96	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.8	ED-9124	SEINFRA	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO FOSCO, ESP. 0,8MM, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE LIXAMENTO E PREPARAÇÃO DA PAREDE PARA	M2	1000,00	128,85	166,05	166.049,00	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.9	ED-50742	SEINFRA	REVESTIMENTO EM LAMBRIS DE MADEIRA, LARGURA 10CM, INCLUSIVE BARROTEAMENTO	M2	1000,00	142,49	183,63	183.626,86	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.10	ED-50737	SEINFRA	REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PAREDE, ESP. 2CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA	M2	1000,00	299,34	385,76	385.759,46	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.11	ED-50714	SEINFRA	REVESTIMENTO COM ARDÓSIA APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 1CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM	M2	1000,00	77,32	99,64	99.642,28	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.12	121.581	SBC	PAINEL ALUMINIO COMP.(ACM) E=4MM 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO	M2	1000,00	1.127,18	1.452,60	1.452.596,87	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
7.1.13	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	1000,00	13,62	17,55	17.552,09	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.14	ED-50786	SEINFRA	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, ALTURA 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO	M	1000,00	69,64	89,75	89.745,07	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.15	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	M2	1000,00	6,09	7,85	7.848,18	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.16	ED-50761	SEINFRA	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM	M2	1000,00	39,33	50,68	50.684,57	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.17	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	1000,00	62,03	79,94	79.938,06	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.1.18	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.	M2	1000,00	45,5	58,64	58.635,85	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2			REVESTIMENTOS EM PISO					4.853.425,84																
7.2.1	101733	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	1000,00	344,16	443,52	443.518,99	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.2	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	1000,00	250,84	323,26	323.257,51	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.3	1292	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1000,00	43,45	55,99	55.994,02	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA	M2	1000,00	70,23	90,51	90.505,40	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.5	104.598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES	M2	1000,00	126,30	162,76	162.762,81	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.6	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4	M2	1000,00	105,47	135,92	135.919,19	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.7	98671	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	500,00	573,74	739,38	369.689,37	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
7.2.8	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.	M2	1000,00	51,08	65,83	65.826,80	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.9	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M2	1000,00	60,57	78,06	78.056,56	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.10	13.07.64	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	1000,00	737,11	949,91	949.913,66	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.11	40663	DER	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (12 x 30 x 15) CM, INCLUSIVE CAIAÇÃO E TRANSPORTE	M	1000,00	95,51	95,51	95.510,00	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
7.2.12	ED-14763	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE SOCM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E	M	1000,00	50,85	65,53	65.530,40	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.13	104.626	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO	M3	1000,00	818,02	1.054,18	1.054.182,37	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.14	40883	DER	PAVIMENTAÇÃO C/ BLOCOS DE CONCRETO (35 Mpa), ESP.= 06 cm, S/ COLCHÃO AREIA SCM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS	M2	1000,00	124,13	124,13	124.130,00	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.15	40898	DER	PAVIMENTAÇÃO C/ BLOCOS DE CONCRETO (35 Mpa), ESP.= 08 CM, COLCHÃO AREIA ESP.=SCM, INCLUSIVE FORNEC. DO BLOCO E AREIA,	M2	1000,00	145,91	145,91	145.910,00	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.16	101167	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1000,00	178,16	229,59	229.594,79	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.17	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1000,00	2,38	3,07	3.067,11	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.18	ED-29582	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO (ARMAÇÃO DE PISO)	M2	1000,00	27,24	35,10	35.104,19	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.19	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.	M2	1000,00	88,22	113,69	113.692,98	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.2.20	101090	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO	M2	1000,00	241,53	311,26	311.259,71	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
7.3			REVESTIMENTOS EM GRANITO					803.044,38																
7.3.1	102.253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE	M2	200,00	1153,03	1.485,91	297.181,95	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
7.3.2	190720	SBC	PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA CORUMBÁ	M2	200,00	456,02	587,67	117.534,59	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
7.3.3	190.429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M2	200,00	489,64	631,00	126.199,81	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
7.3.4	101.965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM	M	500,00	153,70	198,07	99.036,60	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
7.3.5	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	500,00	148,54	191,42	95.711,75	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
7.3.6	98685	SINAPI	RODAPE EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	500,00	104,57	134,76	67.379,68	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
8			IMPERMEABILIZAÇÃO					1.499.170,48																
8.1	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE	M2	2000,00	74,00	95,36	190.727,60	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
8.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM.	M2	2000,00	138,81	178,88	357.768,89	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
8.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2	M2	2000,00	57,52	74,13	148.252,05	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
8.4	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF. 09/2023	M2	2000,00	44,75	57,67	115.338,65	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
8.5	102687	SINAPI	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA,	M	2000,00	230,26	296,74	593.472,12	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
8.6	ED-50579	SEINFRA	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO 20X10 MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE	M	2000,00	36,32	46,81	93.611,17	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
9			PINTURA					2.019.354,24																
9.1	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF. 01/2020	M	10000,00	1,81	2,33	23.325,47	249,96	1.425,91	1.452,63	886,93	924,64	282,25	409,19	1.131,94	186,56	325,19	678,37	592,42	237,48	426,46	486,46	303,60
9.2	ED-50600	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO.	M2	5000,00	3,93	5,06	25.322,96	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
9.3	102.227	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	5000,00	33,74	43,48	217.403,69	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
9.4	102.234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	5000,00	30,16	38,87	194.335,96	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
9.5	102.225	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	5000,00	37,55	48,39	241.953,43	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
9.6	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021	M2	5000,00	2,66	3,43	17.139,71	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
9.7	RO-41316	SEINFRA	CAIAÇÃO A DUAS DEMÃOS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	5000,00	3,40	4,38	21.907,90	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
9.8	100.757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020 PE	M2	5000,00	64,62	83,28	416.378,97	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
9.9	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF. 01/2020	M2	5000,00	12,96	16,70	83.507,76	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
9.10	154	SINAPI	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	L	2000,00	84,15	108,44	216.888,21	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
9.11	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF. 03/2024	M2	2000,00	16,95	21,84	43.686,93	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
9.12	95.305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 09/2016	M2	2000,00	15,77	20,32	40.645,60	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
9.13	88.497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	2000,00	23,30	30,03	60.053,42	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
9.14	96.135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 05/2017	M2	2000,00	38,15	49,16	98.327,81	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGUINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
9.15	88.485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2000,00	5,39	6,95	13.892,19	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
9.16	88.489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5000,00	15,11	19,47	97.361,29	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
9.17	102.492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	5000,00	32,16	41,44	207.222,96	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
10			COBERTURAS					3.035.739,04																
10.1			REVISÃO																					
10.1.1	100.704	SBC	REVISAO/RECUPERACAO TELHADOS FIBROCIMENTO ESTRADO MADEIRA	M2	1000,00	239,40	308,51	308.514,78	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
10.1.2	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15000,00	40,71	52,46	786.944,66	374,94	2.138,86	2.178,95	1.330,40	1.386,95	423,38	613,78	1.697,90	279,83	487,79	1.017,56	888,64	356,22	639,69	729,69	455,40
10.1.3	22108	SBC	RETIRADA ESTRUTURA METÁLICA COM REMOÇÃO	M2	1000,00	68,01	87,64	87.644,49	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
10.1.4	160385	SBC	TRATAMENTO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO ANTI CUPIM	M2	5000,00	42,50	54,77	273.848,75	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
10.1.5	100.804	SBC	REVISAO MADEIRAMENTO TELHADO COLONIAL COM APROVEITAMENTO	M2	5000,00	245,02	315,76	1.578.786,37	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
10.2			ESTRUTURA DE COBERTURA					3.209.592,40																
10.2.1	92.542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2000,00	127,63	164,48	328.953,56	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
10.2.2	92.543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	2000,00	28,77	37,08	74.151,80	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
10.2.3	92.598	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO.	UND	200,00	2.217,90	2.858,21	571.641,55	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
10.2.4	100.361	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	UND	200,00	2.704,09	3.484,76	696.952,16	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
10.2.5	100.358	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	UND	200,00	1.859,12	2.395,85	479.169,59	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
10.2.6	100.776	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	2000,00	32,29	41,61	83.224,25	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
10.2.7	104.878	SINAPI	EXECUÇÃO DE LONGARINA, PARA TIRANTES PERMANENTES, COM PERFIL METÁLICO, INCLUINDO CUNHA E SOLIDARIZAÇÃO. AF_11/2023	UND	200,00	2.738,02	3.528,49	705.697,27	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
10.2.8	100.143	SBC	FECHAMENTO VERTICAL METÁLICA AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL TR-25	M2	1000,00	209,36	269,80	269.802,23	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
10.3			TELHAMENTO					1.531.516,85																
10.3.1	94.210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	5000,00	56,66	73,02	365.088,71	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
10.3.2	94.204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	2000,00	107,99	139,17	278.333,43	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
10.3.3	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF. 07/2019	M	2000,00	91,04	117,32	234.646,50	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
10.3.4	94.219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	2000,00	52,74	67,97	135.932,08	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
10.3.5	ED-50667	SEINFRA	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO	M	2000,00	49,44	63,71	127.426,66	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
10.3.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	2000,00	56,52	72,84	145.674,65	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
10.3.7	94.228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	2000,00	94,83	122,21	244.414,84	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
10.4			FORROS					6.928.102,75																
10.4.1	13.196.0102-0	EMOP	FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE FIBRA MINERAL COM PLACA DE BORDAQUADRADA DE 625X1250MM,ESP.APROXIMADA 13,0MM,C/INDICE DE ABSORCAO ACUSTICA,ESTRUTURADO EM PERFIS TIPO "T" DE ACO GALVANIZADO,ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO,ESP.MINIMA DE 0,5MM C/PINTURA	M2	50000,0	97,12	125,16	6.257.927,20	1.249,81	7.129,55	7.263,17	4.434,67	4.623,18	1.411,27	2.045,94	5.659,68	932,78	1.625,97	3.391,87	2.962,12	1.187,41	2.132,29	2.432,29	1.518,01
10.4.2	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023 PS	M2	1000,00	100,46	129,46	129.462,80	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
10.4.3	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTE COMERCIAL, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023 PS	M2	1000,00	89,23	114,99	114.990,70	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
10.4.4	ED-49685	SEINFRA	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO, DIMENSÃO (60X60)CM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E	M2	5000,00	66,07	85,14	425.722,05	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
11			SISTEMA DE ESQUADRIAS					2.944.773,58																
11.1			PORTAS E PORTÕES																					
11.1.1	90847	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UND	200,00	1054,14	1.358,47	271.694,04	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.1.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E	UND	200,00	1.307,43	1.684,89	336.977,01	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.1.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E	UND	200,00	1.403,14	1.808,23	361.645,30	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.1.4	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UND	200,00	1.330,91	1.715,14	343.028,74	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.1.5	90788	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA -	UND	200,00	944,21	1.216,80	243.360,69	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.1.6	100675	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA -	UND	200,00	1.075,46	1.385,95	277.189,06	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.1.7	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	200,00	940,09	1.211,49	242.298,80	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.1.8	111034	SBC	PORTAO DESLIZANTE C/BARRA CHATA ACO 1,1/2"x1/4"=PINT.ESMALTE	M2	200,00	945,45	1.218,40	243.680,28	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.1.9	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF. 12/2019	M2	200,00	504,93	650,70	130.140,66	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.1.10	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 03/2021	UND	50,00	4.897,42	6.311,31	315.565,26	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
11.1.11	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF. 12/2019	M2	250,00	556,2	716,77	179.193,74	6,25	35,65	36,32	22,17	23,12	7,06	10,23	28,30	4,66	8,13	16,96	14,81	5,94	10,66	12,16	7,59
11.2			JANELAS					2.301.172,31																
11.2.1	3428	SINAPI	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10" CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM	M2	150,00	1.437,16	1.852,07	277.810,21	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.2	100668	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E	M2	150,00	1.380,73	1.779,35	266.902,01	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
11.2.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	150,00	874,04	1.126,38	168.956,30	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.4	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	150,00	514,90	663,55	99.532,74	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.5	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	150,00	461,77	595,08	89.262,45	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.6	94590	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	150,00	36,83	47,46	7.119,42	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.7	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	150,00	1005,43	1.295,70	194.354,65	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.8	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	150,00	806,40	1.039,21	155.881,15	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.9	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PEREIJU. AF_01/2021_PS	M2	150,00	678,10	873,87	131.080,12	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.10	102171	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	150,00	548,55	706,92	106.037,46	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.11	102165	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	150,00	373,53	481,37	72.205,22	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.12	102164	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	150,00	328,55	423,40	63.510,36	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.13	102183	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UND	150,00	2.803,30	3.612,61	541.891,91	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.2.14	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	M2	150,00	655,07	844,19	126.628,31	3,75	21,39	21,79	13,30	13,87	4,23	6,14	16,98	2,80	4,88	10,18	8,89	3,56	6,40	7,30	4,55
11.3			FERRAGEM E OUTROS					484.079,54																
11.3.1	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM FERRAGEM. AF_12/2019	UND	200,00	308,51	397,58	79.515,37	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.3.2	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	200,00	129,7	167,14	33.428,88	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.3.3	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	200,00	181,49	233,89	46.777,23	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.3.4	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM FERRAGEM. AF_12/2019	UND	200,00	308,51	397,58	79.515,37	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.3.5	100703	SINAPI	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_12/2019	UND	200,00	41,04	52,89	10.577,65	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
11.3.6	100704	SINAPI	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM. AF_12/2019	UND	200,00	84,02	108,28	21.655,31	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.3.7	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UND	200,00	102,00	131,45	26.289,48	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.3.8	100706	SINAPI	CREMONA EM LATÃO CROMADO OU POLIDO, COMPLETA. AF_12/2019	UND	200,00	97,4	125,52	25.103,88	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.3.9	100707	SINAPI	FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA 22CM. AF_12/2019	UND	200,00	177,8	229,13	45.826,17	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.3.10	100708	SINAPI	FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA 40CM. AF_12/2019	UND	200,00	219,83	283,29	56.658,98	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.3.11	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPÁ BOLA, COM PARAFUSOS.	UND	200,00	68,89	88,78	17.755,71	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
11.3.12	100710	SINAPI	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF_12/2019	UND	200,00	158,98	204,88	40.975,51	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
12			INSTALAÇÃO HIDRAULICA					4.823.667,25																
12.1	52006	SBC	REVISÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - VASO SANITÁRIO	UND	500,00	212,02	273,23	136.615,09	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
12.2	104.660	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM	UND	200,00	1.352,80	1.743,35	348.670,67	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
12.3	86.909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	500,00	134,52	173,36	86.677,96	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
12.4	100.853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MÔVEL, COM MANDO AF_01/2020	UND	500,00	356,19	459,02	229.511,03	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
12.5	190.079	SBC	CHUVEIRO ELÉTRICO TRADIÇÃO LORENZETTI SEM CANO ELÉTRICO	UND	500,00	279,36	360,01	180.005,62	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
12.6	ED-50018	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5000,00	22,65	29,19	145.945,28	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
12.7	ED-50019	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5000,00	28,62	36,88	1.844.129,70	1.249,81	7.129,55	7.263,17	4.434,67	4.623,18	1.411,27	2.045,94	5.659,68	932,78	1.625,97	3.391,87	2.962,12	1.187,41	2.132,29	2.432,29	1.518,01
12.8	ED-50020	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5000,00	31,77	40,94	204.710,00	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
12.9	ED-50021	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5000,00	39,29	50,63	253.165,12	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
12.10	ED-50022	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5000,00	37,34	48,12	240.600,29	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
12.11	ED-50023	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5000,00	56,53	72,85	364.251,06	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
12.12	ED-50024	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2000,00	80,52	103,77	207.532,25	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
12.13	99.635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	200,00	298,36	384,50	76.899,31	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
12.14	102.623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	200,00	908,46	1.170,73	234.146,48	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
12.15	102.609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2021	UND	100,00	1.170,40	1.508,29	150.829,45	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
12.16	97.741	SINAPI	KIT CAVALÊTE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UND	500,00	186,20	239,96	119.977,97	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
13			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					3.974.690,76																
13.1	53.002	SBC	REVISAO INSTALACAO ESGOTO PRIMARIO PVC	UND	500,00	412,00	530,94	265.472,20	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
13.2	53.171	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC	UND	500,00	182,00	234,54	117.271,70	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
13.3	53.027	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC (VASO)	UND	500,00	454,02	585,10	292.547,79	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
13.4	53.025	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC (MICTÓRIO)	UND	500,00	417,42	537,93	268.964,58	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
13.5	53.028	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO SECUNDÁRIO PVC	UND	500,00	123,02	158,54	79.267,94	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
13.6	ED-50035	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE REFORÇADO, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1000,00	27,35	35,25	35.245,95	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
13.7	ED-50036	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1000,00	32,90	42,40	42.398,23	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
13.8	ED-50028	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1000,00	41,12	52,99	52.991,34	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
13.9	ED-50105	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (IEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1000,00	34,09	43,93	43.931,78	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
13.10	ED-50030	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1000,00	64,85	83,57	83.572,20	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
13.11	53.037	SBC	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100x53x40	UND	1000,00	42,00	54,13	54.125,40	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
13.12	104.329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	1000,00	107,88	139,02	139.024,96	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
13.13	98.104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES	UND	1000,00	441,94	569,53	569.528,08	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
13.14	98109	SINAPI	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA	UND	100,00	956,43	1.232,55	123.255,13	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
13.15	98.057	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME	UND	64,00	10.544,29	13.588,43	869.659,30	1,60	9,13	9,30	5,68	5,92	1,81	2,62	7,24	1,19	2,08	4,34	3,79	1,52	2,73	3,11	1,94
13.16	98061	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME	UND	16,00	8759,11	11.287,87	180.605,84	0,40	2,28	2,32	1,42	1,48	0,45	0,65	1,81	0,30	0,52	1,09	0,95	0,38	0,68	0,78	0,49
13.17	98065	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO:	UND	16,00	9063,77	11.680,48	186.887,69	0,40	2,28	2,32	1,42	1,48	0,45	0,65	1,81	0,30	0,52	1,09	0,95	0,38	0,68	0,78	0,49

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGUINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
13.18	40567	DER	REMANEJAMENTO DE LIGAÇÃO E RELIGAÇÃO DE REDES DE ESGOTO	M	500,00	132,02	132,02	66.010,00	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
13.19	ED-50109	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (IEI), DN 300 MM (12"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1000,00	287,23	370,15	370.153,30	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
13.20	ED-50111	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (IEI), DN 400 MM (16"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	200,00	519,04	668,89	133.777,37	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
14			LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS					2.607.378,13																
14.1	44.020	SINAPI	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO	UND	100,00	953,59	1.228,89	122.889,14	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
14.2	190.434	SBC	MICTORIO DE SOBREPOR FRANKE 01992 COM VALVULA - INOX	UND	100,00	1.600,69	2.062,81	206.280,92	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
14.3	86.942	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E	UND	100,00	306,42	394,88	39.488,35	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
14.4	86.939	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRAO	UND	100,00	486,36	626,77	62.677,21	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
14.5	ED-48337	SEINFRA	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL	M2	200,00	1.762,51	2.271,35	454.269,33	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
14.6	86875	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UND	100,00	700,91	903,26	90.326,27	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
14.7	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UND	100,00	805,22	1.037,69	103.769,09	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
14.8	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UND	100,00	502,06	647,00	64.700,47	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
14.9	86877	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1000,00	68,00	87,63	87.631,60	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
14.10	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UND	500,00	201,93	260,23	130.113,60	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
14.11	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UND	500,00	32,34	41,68	20.838,28	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
14.12	86885	SINAPI	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UND	500,00	17,47	22,51	11.256,79	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
14.13	86886	SINAPI	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UND	500,00	50,55	65,14	32.571,89	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
14.14	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	500,00	90,71	116,90	58.448,99	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
14.15	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	500,00	57,91	74,63	37.314,31	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
14.16	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	CJ	500,00	220,84	284,60	142.298,25	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
14.17	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	500,00	725,14	934,49	467.243,96	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
14.18	ED-50296	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA E	UND	500,00	364,17	469,31	234.652,94	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
14.19	ED-9135	SEINFRA	TUBO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA PARA BACIA SANITÁRIA (VASO), DN 1,1/2", COMPRIMENTO 25CM, INCLUSIVE CANOPLA, SPUD, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	500,00	174,44	224,80	112.400,41	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
14.20	10.48.17	SUDECAP	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO MACIO	UND	500,00	68,00	87,63	43.815,80	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
14.21	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	500,00	66,13	85,22	42.610,87	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
14.22	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UND	500,00	64,84	83,56	41.779,65	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					14.574.315,53																
15.1	60.002	SBC	REVISÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICAS-PONTOS DE LUZ	UND	500,00	427,00	550,27	275.137,45	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.2	300	SBC	REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-LUMINÁRIAS	UND	500,00	542,00	698,48	349.237,70	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.3	ED-17906	SEINFRA	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO	UND	300,00	414,63	534,33	160.300,10	7,50	42,78	43,58	26,61	27,74	8,47	12,28	33,96	5,60	9,76	20,35	17,77	7,12	12,79	14,59	9,11
15.4	ED-50227	SEINFRA	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO	UND	300,00	249,96	322,12	96.637,04	7,50	42,78	43,58	26,61	27,74	8,47	12,28	33,96	5,60	9,76	20,35	17,77	7,12	12,79	14,59	9,11
15.5	ED-50228	SEINFRA	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE	UND	300,00	150,90	194,46	58.339,45	7,50	42,78	43,58	26,61	27,74	8,47	12,28	33,96	5,60	9,76	20,35	17,77	7,12	12,79	14,59	9,11

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
15.23	ED-34474	SEINFRA	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UND	1000,00	40,67	52,41	52.411,43	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
15.24	ED-34475	SEINFRA	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UND	2000,00	46,43	59,83	119.668,68	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
15.25	ED-34476	SEINFRA	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UND	2000,00	43,64	56,24	112.477,74	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
15.26	ED-34477	SEINFRA	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UND	2000,00	52,36	67,48	134.952,66	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
15.27	ED-34478	SEINFRA	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UND	2000,00	46,87	60,40	120.802,74	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
15.28	ED-34479	SEINFRA	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UND	2000,00	40,55	52,26	104.513,57	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
15.29	ED-34481	SEINFRA	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UND	2000,00	76,63	98,75	197.506,16	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
15.30	ED-15114	SEINFRA	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UND	1000,00	138,30	178,23	178.227,21	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
15.31	ED-17952	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	M	20000,00	5,45	7,02	140.468,30	499,92	2.851,82	2.905,27	1.773,87	1.849,27	564,51	818,38	2.263,87	373,11	650,39	1.356,75	1.184,85	474,96	852,91	972,92	607,20
15.32	ED-49415	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	5000,00	13,33	17,18	85.891,86	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.33	ED-49308	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	5000,00	21,91	28,24	141.177,09	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.34	ED-49309	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	5000,00	23,72	30,57	152.839,82	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.35	ED-49312	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	5000,00	41,55	53,55	267.727,43	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.36	ED-49313	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 60 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	5000,00	61,10	78,74	393.697,85	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.37	ED-49314	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	5000,00	67,92	87,53	437.642,52	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.38	ED-48986	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5	M	5000,00	3,62	4,67	23.325,47	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.39	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5000,00	5,33	6,87	34.343,86	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.40	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5000,00	7,75	9,99	49.937,13	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.41	ED-48961	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR,	M	5000,00	7,83	10,09	50.452,61	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
15.42	ED-48966	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR,	M	5000,00	13,57	17,49	87.438,30	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.43	ED-48971	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR,	M	5000,00	18,28	23,56	117.787,18	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.44	ED-48976	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR,	M	5000,00	28,90	37,24	186.217,15	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.45	ED-48981	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR,	M	5000,00	33,47	43,13	215.669,95	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.46	ED-49010	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/NEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 50	M	5000,00	46,52	59,95	299.751,62	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
15.47	ED-27084	SEINFRA	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES LED 4X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E	UND	500,00	551,83	711,14	355.571,66	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.48	ED-49404	SEINFRA	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UND	500,00	93,87	120,97	60.485,13	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.49	ED-13346	SEINFRA	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 20W, BULBO A70,	UND	500,00	71,50	92,14	46.071,03	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.50	97.593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	UND	500,00	162,00	208,77	104.384,70	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.51	97.589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	UND	500,00	51,00	65,72	32.861,85	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.52	97.586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA	UND	500,00	172,00	221,66	110.828,20	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.53	97.665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	500,00	2,55	3,29	1.643,09	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.54	48.468	SEINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E	UND	500,00	11,98	15,44	7.719,31	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.55	18.265.0001-A	EMOP	RETIRADA E RECOLECAO DE APARELHOS DE ILLUMINACAO,INCLUSIVE LAMPADA	UND	500,00	35,67	45,97	22.983,96	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.56	ED-20585	SEINFRA	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO CS, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 38,1KVA ATÉ 47KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR,	UND	500,00	3.985,39	5.135,97	2.567.986,05	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
15.58	ED-49410	SEINFRA	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 3 REFLETORES DE 400W EM POSTE DE	UND	100,00	3.135,26	4.040,41	404.040,96	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
15.59	ED-9974	SEINFRA	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, POTÊNCIA 40W, DIÂMETRO 26MM/TS, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E	UND	2000,00	48,94	63,07	126.137,96	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
15.60	ED-13344	SEINFRA	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	UND	2000,00	18,61	23,98	47.965,41	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
15.61	18.027.0098-C	EMOP	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILLUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 50W,INCLUSIVE	UND	2000,00	49,41	63,67	127.349,33	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
15.62	11.60.20	SUDECAP	LÂMPADA BULBO LED 13W 1500 LUMENS BASE E27	UND	2000,00	25,00	32,22	64.435,00	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
16			INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO					2.215.703,92																
16.1	ED-49309	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	1000,00	23,72	30,57	30.567,96	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
16.2	110480	SBC	ABRIGO AR CONDICIONADO CACHONETE MÁRMORE BRANCO 25CM	M	50,00	825,25	1.063,50	53.174,98	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
16.3	110815	SBC	ADAPTAÇÃO TOMADA DE AR EXTERIOR 400x500MM	M	100,00	1102,85	1.421,24	142.124,28	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
16.4	C3734	SEINFRA	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE MINICENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GAS	UND	500,00	1.195,00	1.540,00	769.998,25	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
16.5	C2269	SEINFRA	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E TRATAMENTO DE SISTEMA DE AR	UND	5000,00	126,36	162,84	814.200,66	124,98	712,95	726,32	443,47	462,32	141,13	204,59	565,97	93,28	162,60	339,19	296,21	118,74	213,23	243,23	151,80
16.6	18.034.0015-C	EMOP	EXAUSTOR TUBO AXIAL,ACIONAMENTO DIRETO,DIAMETRO DE 400MM,HELICE DE 6 PALETAS,FABRICADA EM CHAPA DE ACO	UND	30,00	1.562,67	2.013,81	60.414,38																
16.7	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000,00	42,26	54,46	54.460,46																
16.8	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000,00	38,24	49,28	49.279,89	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
16.9	60.002	SBC	REVISAO INSTALACAO ELETRICAS	UND	500,00	374,77	482,97	241.483,05	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
17			INSTALAÇÃO DE SPDA E GÁS					274.298,51																
17.1	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UND	100,00	70,3	90,60	9.059,56	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
17.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UND	100,00	73,96	95,31	9.531,23	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
17.3	96987	SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E	UND	100,00	141,99	182,98	18.298,25	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
17.4	96988	SINAPI	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E	UND	100,00	157,77	203,32	20.331,82	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
17.5	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	100,00	131,97	170,07	17.006,97	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
17.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	100,00	31,35	40,40	4.040,07	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
17.7	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	100,00	29,99	38,65	3.864,81	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
17.8	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 -	UND	1000,00	21,75	28,03	28.029,23	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
17.9	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	1000,00	27,23	35,09	35.091,30	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
17.10	863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	1000,00	35,91	46,28	46.277,22	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
17.11	867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	100,00	51,16	65,93	6.592,99	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
17.12	34643	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UND	1000,00	59,11	76,18	76.175,06	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
18			INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCENDIO - ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					1.160.253,34																
18.1	10886	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UND	100,00	232,75	299,94	29.994,49	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
18.2	10889	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UND	100,00	798,00	1.028,38	102.838,26	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
18.3	20977	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PO) DE 8 KG, CLASSE BC	UND	100,00	317,15	408,71	40.871,12	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
18.4	55504	SBC	ADESIVO COM SETA INICADORA PARA EXTINTOR/HIDRANTE	UND	100,00	14,52	18,71	1.871,19	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
18.5	55034	SBC	PLACA DE SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO 20x30cm, NBR 13224-2-2004	UND	100,00	28,52	36,75	3.675,37	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
18.6	37556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR	UND	100,00	28,91	37,26	3.725,63	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
18.7	ED-26993	SEINFRA	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARIÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	500,00	149,14	192,20	96.098,36	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
18.8	ED-29386	SEINFRA	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "A1", DIMENSÃO DA BASE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	500,00	17,71	22,82	11.411,44	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
18.9	96765	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1	UND	100,00	1.740,50	2.242,98	224.298,24	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
18.10	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1 1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	100,00	376,18	484,78	48.478,32	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
18.11	ED-49331	SEINFRA	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 65 (2 1/2")	M	500,00	112,04	144,39	72.192,97	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGUINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
18.12	ED-50186	SEINFRA	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150mm, COMPRIMENTO DE 1,20m COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UND	100,00	495,34	638,34	63.834,47	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
18.13	ED-50198	SEINFRA	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2.1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	UND	100,00	91,86	118,38	11.838,00	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
18.14	ED-50185	SEINFRA	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2511, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	UND	50,00	1.968,13	2.536,33	126.816,46	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
18.15	ED-50187	SEINFRA	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	UND	500,00	71,28	91,86	45.929,27	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
18.16	ED-50182	SEINFRA	ADAPTADOR EM LATÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 2.1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2.1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	500,00	98,88	127,43	63.713,33	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
18.17	ED-50188	SEINFRA	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	UND	500,00	13,91	17,93	8.962,91	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
18.18	ED-50189	SEINFRA	ESGUICHO TIPO AGULHETA COM JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO DN 38MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	500,00	106,78	137,61	68.803,69	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
18.19	ED-50195	SEINFRA	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	UND	100,00	1.046,79	1.349,00	134.899,83	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
19			ACESSIBILIDADE					882.437,33																
19.1	ED-50624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 12MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO COM COLA E CONTATO, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	500,00	153,69	198,06	99.030,15	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
19.2	ED-50586	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA DIRECIONAL, APILADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/ AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	500,00	136,71	176,18	88.089,09	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
19.3	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTAMENTO COM COLA E CONTATO, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	500,00	174,79	225,25	112.625,94	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
19.4	99.839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUVRADOR MECÂNICO.	M	100,00	601,24	774,82	77.481,80	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
19.5	ED-50574	SEINFRA	APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M	2000,00	14,19	18,29	36.573,31	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
19.6	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF. 04/2019_P5	M	500,00	129,80	167,27	83.636,63	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
19.7	100.872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UND	100,00	386,11	497,58	49.758,00	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
19.8	100.864	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UND	100,00	528,48	681,05	68.105,22	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
19.9	100.865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UND	100,00	403,28	519,71	51.970,69	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
19.10	ED-48157	SEINFRA	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UND	100,00	187,47	241,59	24.159,26	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
19.11	95.472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	100,00	851,73	1.097,62	109.762,45	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
19.12	ED-2552	SEINFRA	PLANTIO DE LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	UND	100,00	630,44	812,45	81.244,80	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
20			PRAÇAS E JARDINS					4.349.647,95																
20.1	98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	2000,00	32,62	42,04	84.074,79	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
20.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM	M2	2000,00	22,62	29,15	58.300,79	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
20.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UND	2000,00	18,59	23,96	47.913,87	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
20.4	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UND	2000,00	58,92	75,93	151.860,41	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
20.5	7253	SINAPI	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	500,00	171,42	220,91	110.454,48	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
20.6	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	1000,00	6,09	7,85	7.848,18	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
20.7	98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	2000,00	0,46	0,59	1.185,60	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
20.8	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UND	500,00	85,4	110,05	55.027,49	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
20.9	98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UND	500,00	103,17	132,96	66.477,59	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
20.10	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UND	500,00	146,49	188,78	94.390,83	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
20.11	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO	M2	500,00	317,62	409,32	204.658,45	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
20.12	09.013.0016-C	EMOP	BANCO JARDIM 120x60,50x0,85M, EXCETO O C/ OU PEÇA MAÇARANDUBA 30x7CM, FIXADA EM 02 APOIOS DE CONCRETO, INCLUSIVE FUNDADAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	200,00	572,00	737,14	147.427,28	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
20.13	5325	SBC	BANCO DE CONCRETO PRE MOLDADO COM ENCOSTO 1,50x0,50x0,05m	M	100,00	528,00	680,43	68.043,36	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
20.14	8858	SBC	BANCO DE MADEIRA VERNIZ 7 REGUAS/SUORTES FERRO FUNDIDO	M	100,00	1212,00	1.561,90	156.190,44	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
20.15	103304	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UND	100,00	1265,7	1.631,11	163.110,76	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
20.16	09.014.0015-0	EMOP	MESA DE JOGOS C/ 4 BANCOS, TAMPO DE MESA MARMORITE ARMADO, COR NATURAL, C/ TABULEIRO DE XADREZ EM MARMORITE NAS CORES BRANCO E PRETO, PE DE MESA E BANCO EM CONCRETO	UND	50,00	2.201,00	2.836,43	141.821,44	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
20.17	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 11/2021	UND	50,00	1.376,21	1.773,52	88.676,09	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
20.18	103185	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	50,00	6208,03	8.000,29	400.014,41	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
20.19	103186	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	50,00	6509,16	8.388,35	419.417,72	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
20.20	103187	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	50,00	4914,31	6.333,07	316.653,56	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
20.21	103188	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	50,00	5216,71	6.722,77	336.138,71	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
20.22	103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	50,00	2648,1	3.412,61	170.630,32	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
20.23	103205	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	50,00	4148,5	5.346,17	267.308,60	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
20.24	103206	SINAPI	INSTALAÇÃO DE EXERCÍCIO DE 30/21/11, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	50,00	2438,81	3.142,89	157.144,72	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
20.25	103207	SINAPI	INSTALAÇÃO DE NOTIÇÃO VERTICAL DUPLA, APARELHO TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	50,00	2592,45	3.340,89	167.044,52	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
20.26	103208	SINAPI	INSTALAÇÃO DE NOTIÇÃO VERTICAL DUPLA, APARELHO TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	50,00	2011,18	2.591,81	129.590,38	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
20.27	103209	SINAPI	INSTALAÇÃO DE NOTIÇÃO VERTICAL DUPLA, APARELHO TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	50,00	2869,15	3.697,47	184.873,68	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
20.28	103210	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	50,00	2380,22	3.067,39	153.369,48	1,25	7,13	7,26	4,43	4,62	1,41	2,05	5,66	0,93	1,63	3,39	2,96	1,19	2,13	2,43	1,52
21			SERVIÇOS DIVERSOS					983.297,43																
21.1	ED-50634	SEINFRA	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	100,00	1011,20	1.303,13	130.313,34	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
21.2	01.11.06	SUDECAP	CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	UND	500,00	145,00	186,86	93.430,75	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
21.3	01.11.08	SUDECAP	SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	UND	500,00	174,00	224,23	112.116,90	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
21.4	172210	SBC	ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DIVISÓRIA COM BASE E TELAMENTO	M2	500,00	525,00	676,57	338.283,75	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
21.5	ED-14740	SEINFRA	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCX 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 15X15CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM	M	500,00	137,97	177,80	88.900,97	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
21.6	103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	500,00	195,37	251,77	125.886,66	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
21.7	20193	SINAPI	EDUCAÇÃO DE ANDARIM METÁLICO TIPO PACHADERO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E LIGAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA E ANDAIME	M2xMÉS	1000,00	25,50	32,86	32.861,85	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
21.8	05.007.0007-C	EMOP	METALICO TUBULAR, INCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDARIM E MOVIMENTAÇÃO VERTICAL	M2xMÉS	500,00	68,25	87,95	43.976,89	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
21.9	40275	SINAPI	LOCACAO DE VIGAS SANDWICH METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M.	UNDx M6S	500,00	27,20	35,05	17.526,32	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
22			SERVIÇOS FINAIS					209.362,20																
22.1	99.811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	2000,00	5,05	6,51	13.015,87	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
22.2	99.826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	2000,00	2,20	2,84	5.670,28	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
22.3	99.804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	2000,00	7,67	9,88	19.768,66	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
22.4	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC	M2	2000,00	4,09	5,27	10.541,57	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
22.5	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO	M2	2000,00	5,48	7,06	14.124,15	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
22.6	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2000,00	2,80	3,61	7.216,72	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
22.7	20042	SBC	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO TERRENO C/REMOCAO RESIDUOS(0,15m3/m2)	M2	2000,00	16,80	21,65	43.300,32	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
22.8	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	M2	2000,00	37,14	47,86	95.724,64	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
23			QUADRA POLIESPORTIVA					5.102.570,28																
23.1	103685	SINAPI	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	500,00	693,11	893,21	446.605,43	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
23.2	97111	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	1000,00	242,72	312,79	312.793,26	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
23.3	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	1000,00	44,36	57,17	57.166,73	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
23.4	91282	SINAPI	MORTADORA DE PISO COM MÚLTIPLA 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2019	CHP	2000,00	9,01	11,61	23.222,37	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
23.5	102.364	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA SYSTEM EXCETO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO.	M2	2000,00	225,15	290,15	580.301,61	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
23.6	ED-20577	SEINFRA	FORNIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO.	M2	1000,00	370,24	477,13	477.128,29	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
23.7	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2000,00	72,21	93,06	186.114,05	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
23.8	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2000,00	195,17	251,52	503.031,16	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
23.9	180238	SBC	PINTURA DE DEMARCAÇÃO EM PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA	M2	2000,00	27,21	35,07	70.131,05	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
23.10	97600	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2019	UND	500,00	342,84	441,82	220.908,95	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
23.11	ED-49572	SEINFRA	POSTE DE VOLEI OU PETECA OFICIAL (PARI) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", TIPO TELESCÓPICO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	CJ	100,00	1723,74	2.221,38	222.138,37	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
23.12	ED-49574	SEINFRA	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COM ARO FIXO, REDE E POSTE METÁLICO, INCLUSIVE SUPORTE PARA PISO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	CJ	100,00	2.241,54	2.888,67	288.867,26	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
23.13	ED-49569	SEINFRA	POSTE DE VOLEI OU PETECA OFICIAL (PARI) COM REDE, EM TUBO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	CJ	100,00	3.187,48	4.107,71	410.770,55	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
23.14	09.001.0100-C	EMOP	GRAMA SINTÉTICA EUROPEIA, EM ROLOS, COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO, COR VERDE, INCLUSIVE MAO DE OBRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE GRAMA SINTÉTICA BRANCA PARA AS DEMARCAÇÕES DO CAMPO, REGULARIZAÇÃO COM	M2	10000,00	101,14	130,34	1.303.391,18	249,96	1.425,91	1.452,63	886,93	924,64	282,25	409,19	1.131,94	186,56	325,19	678,37	592,42	237,48	426,46	486,46	303,60
24			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.675.085,77																
24.1	102508	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPOXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	500,00	57,48	74,07	37.037,24	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
24.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA A	M2	500,00	61,08	78,71	39.356,90	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
24.3	102520	SICRO	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	500,00	82,38	106,16	53.081,55	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
24.4	5213571	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	200,00	506,25	652,40	130.480,88	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
24.5	5216111	SICRO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8,0 X 8,0 CM	UND	500,00	120,37	155,12	77.560,41	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
24.6	172356	SBC	SINALIZACAO HORIZONTAL SPRAY AMARELO	M2	500,00	253,02	326,07	163.033,44	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
24.7	172355	SBC	SINALIZACAO HORIZONTAL SPRAY BRANCO	M2	500,00	286,18	368,80	184.400,08	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
24.8	5213362	SICRO	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UND	1000,00	94,75	122,10	122.104,33	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
24.9	MERCADO		TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1000,00	68,50	88,28	88.275,95	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
24.10	MERCADO		TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1000,00	62,15	80,09	80.092,71	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
24.11	172406	SBC	SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACA REGULAMENTAÇÃO	UND	200,00	287,65	370,69	74.138,91	5,00	28,52	29,05	17,74	18,49	5,65	8,18	22,64	3,73	6,50	13,57	11,85	4,75	8,53	9,73	6,07
24.12	5216111	SICRO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8,0 X 8,0 CM	UND	500,00	111,36	143,51	71.754,82	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
24.13	RO-42878	SETOP	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X da ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE	M2	100,00	1.080,15	1.391,99	139.198,93	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
24.14	3713604	SICRO	DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	100,00	496,61	639,98	63.998,13	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04
24.15	15053	SBC	PONTO PARA SINALIZACAO SINGELA EM VIAS PARA PROTECAO DE OBRAS	M	500,00	228,34	294,26	147.130,88	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
24.16	01.11.06	SUDECAP	CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	UND	500,00	131,60	169,59	84.796,46	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
24.17	01.11.08	SUDECAP	SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	UND	500,00	146,94	189,36	94.680,79	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
24.18	C3436	SETOP	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	M2	500,00	37,19	47,93	23.963,38	12,50	71,30	72,63	44,35	46,23	14,11	20,46	56,60	9,33	16,26	33,92	29,62	11,87	21,32	24,32	15,18
26			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					1.458.000,39																
26.1	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	35,43	45,66	91.317,28	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.2	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	36,54	47,09	94.178,20	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.5	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	30,63	39,47	78.945,76	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI	ALAGOINHA	ARCOVERDE	BELO JARDIM	BREJO DA MADRE DE DEUS	BUIQUE	JATAÚBA	PEDRA	PESQUEIRA	POÇÃO	SANHARÓ	SÃO CAETANO	SERTÂNIA	TACAIMBÓ	TAMANDARÉ	TUPANATINGA	VENTUROSA
26.6	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	39,25	50,58	101.162,95	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.7	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	38,24	49,28	98.559,78	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.8	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	H	2000,00	37,29	48,06	96.111,25	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.9	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	38,98	50,23	100.467,05	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.10	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	39,12	50,41	100.827,89	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.11	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	20,90	26,93	53.867,66	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.12	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	31,86	41,06	82.115,96	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.14	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000,00	165,11	212,78	212.777,26	25,00	142,59	145,26	88,69	92,46	28,23	40,92	113,19	18,66	32,52	67,84	59,24	23,75	42,65	48,65	30,36
26.15	100309	SINAPI	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	47,93	61,77	123.534,78	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.16	88255	SINAPI	COMPLEMENTARES AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	14,12	18,20	36.392,89	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.17	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	42,26	54,46	108.920,92	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.18	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	28,62	36,88	73.765,19	49,99	285,18	290,53	177,39	184,93	56,45	81,84	226,39	37,31	65,04	135,67	118,48	47,50	85,29	97,29	60,72
26.19	ED-50276	SEINFRA	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS	UND	100,00	39,23	50,56	5.055,57	2,50	14,26	14,53	8,87	9,25	2,82	4,09	11,32	1,87	3,25	6,78	5,92	2,37	4,26	4,86	3,04

RS

116.033.961,18

	DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	331.224,23	331.224,23	331.224,23	331.224,23	331.224,23	331.224,23	331.224,23	331.224,23	331.224,23	331.224,23	331.224,23	331.224,23
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
14	LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS	217.281,51	217.281,51	217.281,51	217.281,51	217.281,51	217.281,51	217.281,51	217.281,51	217.281,51	217.281,51	217.281,51	217.281,51
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
15	INSTALACÃO ELETRICA	1.214.526,29	1.214.526,29	1.214.526,29	1.214.526,29	1.214.526,29	1.214.526,29	1.214.526,29	1.214.526,29	1.214.526,29	1.214.526,29	1.214.526,29	1.214.526,29
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
16	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO	184.641,99	184.641,99	184.641,99	184.641,99	184.641,99	184.641,99	184.641,99	184.641,99	184.641,99	184.641,99	184.641,99	184.641,99
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
17	INSTALAÇÃO DE SPDA E GÁS	22.858,21	22.858,21	22.858,21	22.858,21	22.858,21	22.858,21	22.858,21	22.858,21	22.858,21	22.858,21	22.858,21	22.858,21
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
18	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCENDIO - ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	96.687,78	96.687,78	96.687,78	96.687,78	96.687,78	96.687,78	96.687,78	96.687,78	96.687,78	96.687,78	96.687,78	96.687,78
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
19	ACESSIBILIDADE	73.536,44	73.536,44	73.536,44	73.536,44	73.536,44	73.536,44	73.536,44	73.536,44	73.536,44	73.536,44	73.536,44	73.536,44
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
20	PRAÇAS E JARDINS	362.470,66	362.470,66	362.470,66	362.470,66	362.470,66	362.470,66	362.470,66	362.470,66	362.470,66	362.470,66	362.470,66	362.470,66
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
21	SERVIÇOS DIVERSOS	81.941,45	81.941,45	81.941,45	81.941,45	81.941,45	81.941,45	81.941,45	81.941,45	81.941,45	81.941,45	81.941,45	81.941,45
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
22	SERVIÇOS FINAIS	17.446,85	17.446,85	17.446,85	17.446,85	17.446,85	17.446,85	17.446,85	17.446,85	17.446,85	17.446,85	17.446,85	17.446,85
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
23	QUADRA POLIESPORTIVA	425.214,19	425.214,19	425.214,19	425.214,19	425.214,19	425.214,19	425.214,19	425.214,19	425.214,19	425.214,19	425.214,19	425.214,19
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
24	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	139.590,48	139.590,48	139.590,48	139.590,48	139.590,48	139.590,48	139.590,48	139.590,48	139.590,48	139.590,48	139.590,48	139.590,48
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
25	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	121.500,03	121.500,03	121.500,03	121.500,03	121.500,03	121.500,03	121.500,03	121.500,03	121.500,03	121.500,03	121.500,03	121.500,03
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL NO MÊS		#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
PERCENTUAL ETAPA		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
TOTAL ACUMULADO		#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
PERCENTUAL ACUMULADO		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%

Cálculo de Formação do BDI

X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
	%
X.1 - Administração Central	6,50
X.2 - Seguros	1,10
X.2 - Garantias	0,42
X.4 - Riscos	2,00
X =	10,02

Y - Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
	%
Y.1 - Despesas Financeiras	1,20
Y =	1,20

Z - Taxa representativa do LUCRO	
	%
Z.1 - Lucro Presumido	9,00
Z =	9,00

I - Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
	%
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - PIS (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I =	8,65

FÓRMULA DO B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$\frac{(1+(X))(1+Y)(1+Z) - 1}{(1 - I)}$$

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

B.D.I.	28,87%
---------------	---------------

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20(...).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONDOMAR, com sede no(a)/....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - MATRIZ DE RISCO

10.1. Salvo os riscos expressamente alocados ao CONTRATANTE conforme expresso na SEÇÃO 1, a CONTRATADA é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados à presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA não sendo, portanto, fatores que gerem o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1.1. Aumento de preço nos insumos para a execução das OBRAS, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças legais, conforme disposto neste CADERNO.

10.1.2. Elaboração do planejamento e projeto executivo referente à execução deste CONTRATO, bem

como a verificação dos dados disponibilizados no EDITAL e seus ANEXOS.

10.1.3. Riscos de não execução da PROPOSTA APRESENTADA e/ou do CONTRATO.

10.1.4. Risco de erros na manipulação dos dados oferecidos pelo CONTRATANTE na elaboração do Plano de Negócios e na elaboração da proposta de preço vinculados ao CONTRATO do presente termo.

10.1.5. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra, manutenção, retrabalho, mudança da origem do material ou transporte dos equipamentos.

10.1.6. Risco de obtenção de financiamento, envolvendo disponibilidade de fundos, taxas de juros, ou quaisquer outros fatores que afetem o financiamento.

10.1.7. Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONTRATADA.

10.1.8. Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento das especificações técnicas determinadas pelo CONTRATANTE ou de quaisquer das obrigações contratuais, para manutenção do nível de serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos serviços previstos no CONTRATO.

10.1.9. Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos.

10.1.10. Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização das manutenções.

10.1.11. Risco de furto, roubo, vandalismo, depredações e abaloamento, sendo responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros.

10.1.12. Atrasos no cumprimento do cronograma de construção em virtude de condições temporais adversas.

10.1.13. Riscos de não funcionamento dos equipamentos relacionados ao objeto do CONTRATO por falhas técnicas.

10.1.14. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros.

10.1.15. Riscos do não fornecimento de energia elétrica ao CONTRATANTE.

10.1.16. Riscos decorrentes de falhas técnicas nos serviços prestados.

10.1.17. Riscos de a qualidade do material utilizado não oferecer a economia projetada.

10.1.18. Riscos do não funcionamento da rede de internet.

10.1.19. Riscos de estabilidade da rede de internet.

10.1.20. Riscos na qualidade da conexão.

10.1.21. Riscos na qualidade da sessão de vídeo monitoramento, tais como distorção de Imagem, mudanças no contraste, desfocagem e blackout.

10.1.22. Riscos relacionados à obtenção e licenciamento do terreno.

10.1.23. Aumento de custo dos financiamentos captados pela CONTRATADA.

10.1.24. Aumento de custos causados direta ou indiretamente relacionada a avanços tecnológicos obrigatórios e que afetem o OBJETO do CONTRATO.

10.1.25. Variação das taxas de câmbio e de inflação.

10.1.26. Prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente pela CONTRATADA ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de OBRAS ou da prestação dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO.

10.1.27. Prejuízos decorrentes de erros na realização das manutenções que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das manutenções.

10.1.28. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas para construção ou operação das novas instalações, exceto se decorrente de fato imputável ao Poder Público.

10.1.29. Atraso na entrega de instalações, equipamentos e documentos necessários no final do período da construção.

10.1.30. Imperfeições nos projetos de engenharia quanto às normas urbanísticas e ambientais.

10.1.31. Risco pela variação dos custos - a CONTRATADA assume o risco pela variação dos custos de seus insumos, mão de obra e financiamento em qualquer condição, principalmente em situações de:

I. Ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou outros motivos que aumentem os custos de pessoal.

II. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada do OBJETO do CONTRATO.

III. Ocorrência de greve do seu pessoal ou a interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços

realizados por funcionários contratados pela CONTRATADA ou pelas SUBCONTRATADAS e prestadoras de serviços à CONTRATADA.

IV. Ocorrência de acidentes de trabalho.

10.1.32. Risco de roubo ou furto de bens durante o período de pré-implantação, implantação, operação, encerramento e pós-operação da infraestrutura relacionada ao OBJETO deste CONTRATO.

10.1.33. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução das manutenções relacionadas ao OBJETO deste CONTRATO, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais.

10.1.34. Falência, falha no desempenho e atraso nas entregas das SUBCONTRATADAS e fornecedores.

10.1.35. Danos causados aos bens públicos afetos ao serviço.

10.1.36. Os gastos para manutenção e consertos do ativo, não cobertos pelas apólices de seguros ou garantias do fabricante.

10.1.37. Mudanças dos projetos apresentados pela CONTRATADA que não tenham sido solicitadas pelo CONTRATANTE

10.1.38. Riscos de não cumprimento das condicionantes do LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

10.1.39. Qualquer ônus financeiro decorrente do risco de contaminação do solo, do ar e dos recursos hídricos, ou quaisquer outros eventos que causem poluição e ensejam na necessidade de reparação de danos ambientais.

10.1.40. Ocorrência de danos causados à vizinhança e moradores da região onde serão construídos os equipamentos descritos em CONTRATO decorrentes de fatos imputáveis à CONTRATADA.

10.1.41. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura seja aceita por instituições seguradoras, no mercado brasileiro.

10.1.42. Destruição, roubo, furto ou perda de BENS REVERSÍVEIS e de suas receitas.

10.1.43. Quaisquer tipos de danos causados aos equipamentos, veículos, infraestruturas, ferramentas e outros itens afetos ao OBJETO do CONTRATO por fatos imputáveis à CONTRATADA.

10.1.44. Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros.

10.1.45. Riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO.

10.1.46. Riscos relacionados à contratação de mão de obra não qualificada para o serviço exigido.

10.1.47. Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS.

10.1.48. Variação na efetivação das RECEITAS ACESSÓRIAS ou projetos associados.

10.1.49. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO realizados pela CONTRATADA.

10.1.50. A redução de receita em decorrência da aplicação dos índices de desempenho e qualidade.

10.1.51. Riscos de não cumprimento dos prazos acordados para reparos e manutenções no OBJETO do CONTRATO, exceto quando imputável ao CONTRATANTE.

10.1.52. Riscos relacionados à dificuldade de acesso à rede de distribuição de energia e telecomunicações da região, bem como da não obtenção de parecer de acesso à rede.

I. É responsabilidade da CONTRATADA enviar ao CONTRATANTE laudo técnico justificando a necessidade de expansão da infraestrutura de transmissão de energia, nos casos aplicáveis.

10.1.53. Riscos de não fornecer a demanda mínima necessária ao CONTRATANTE.

10.1.54. Riscos de atraso do cronograma de fornecimento de créditos de energia elétrica ao CONTRATANTE, estando a CONTRATADA sujeita a multas definidas nos demais ANEXOS deste CONTRATO.

10.1.55. Riscos relacionados a decisões judiciais transitado em julgado que incorram à rescisão contratual, respondendo em conjunto com o CONTRATANTE.

10.1.56. Riscos inerentes à fiscalização e monitoramento da execução do CONTRATO por parte do CONTRATANTE, VERIFICADOR INDEPENDENTE ou quaisquer terceiros devidamente autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1. A responsabilidade pelos riscos contratuais será partilhada entre as partes, conforme a **Matriz de**

Alocação de Riscos constante no Anexo do Termo de Referência, observando-se as seguintes diretrizes:

11.1.1. RISCOS DA CONTRATADA:

11.1.1.1. Assumirá a Contratada, com exclusividade, os riscos decorrentes de:

11.1.1.1.1. Variações de preços de insumos e materiais que não superem os índices oficiais de reajuste previstos;

11.1.1.1.2. Dissídios coletivos ou aumentos de encargos trabalhistas incidentes sobre a mão de obra;

11.1.1.1.3. Erros de quantificação em sua proposta ou falhas na aferição dos locais de serviço;

11.1.1.1.4. Danos causados a terceiros ou ao patrimônio público por negligência, imperícia ou imprudência na execução;

11.1.1.1.5. Roubos, furtos ou vandalismo de materiais e equipamentos sob sua guarda até a efetiva medição e entrega.

11.1.2. **RISCOS DA ADMINISTRAÇÃO:** Assumirá o Contratante os riscos decorrentes de:

11.1.2.1. Alterações legislativas ou tributárias supervenientes que impactem diretamente o custo da contratação (Fato do Príncipe);

11.1.2.2. Atrasos na liberação de acesso aos locais de intervenção ou na emissão de autorizações necessárias;

11.1.2.3. Eventos de força maior ou caso fortuito (ex: desastres naturais atípicos) que impeçam a execução técnica;

11.1.2.4. Erros graves nos projetos ou diretrizes básicas fornecidas pelo Consórcio que exijam readequação estrutural.

11.1.3. A ocorrência de riscos alocados à Contratada não gerará direito a reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que tais eventos já foram considerados na composição do seu **BDI (Taxa de Riscos de 2%)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.8. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.9. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.9.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.9.2.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONDOMAR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro de XXXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/20-

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR**, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Xxxxxxx, portador de CPF nº xxxxxxxx e cédula de Identidade xxxxxxxx, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...)/20(...), do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a(s) PRESTAÇÃO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº. (...), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

ITEM Y - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE % DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

ITEM Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – % DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não sejam consorciados poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

5.1. **O MUNICÍPIO CONSORCIADO** cabe:

5.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

5.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

5.1.3. Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A Ata de Registro de Preços poderá ter o seu quantitativo renovado, por igual período, desde que se mostre vantajoso para a Administração Pública.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pesqueira, XX de XXXXXX de 2025.

Órgão

Fornecedor Beneficiário



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº XXX/2026

Eu (nome completo), RG nº , representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº , DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2026, realizado pela Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

LOCAL/DATA

_____ Assinatura do representante legal _____

MINUTA DE EDITAL



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n° XXX/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° XXX/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR.

LOCAL/DATA

Representante da empresa

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n°XXX/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregãoº xxx/2026, do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, declaro, sob
as penas da lei, que a (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

LOCAL/DATA

Representante da empresa

MINUTA DE EDITAL



CONDOMAR

Consórcio Intermunicipal Dom Mariano

ANEXO VII - FICHA CADASTRAL
EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n°XXX/2026

DADOS DA LICITANTE					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
INSCRIÇÃO ESTADUAL				DATA DA INSCRIÇÃO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				DATA DA INSCRIÇÃO	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA	
ENDEREÇO					
TELEFONE		E-MAIL			
Nº DE REGISTRO COMERCIAL		DATA DE RESGISTRO			
RAMO DE ATIVIDADE					
REP. LEGAL					

DADOS DOS SÓCIOS

NOME COMPLEO					
CARGO					
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
RG			CPF		
EMAIL PESSOAL					



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS QUENTIDADES PÚBLICAS

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n°XXX/2026

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO N° XXX/2026**, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei n° 9.605/98.

LOCAL/DATA

Representante da empresa

MINUTA DE EDITAL